

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL - PREGAO ELETRÔNICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2024/25009/01254
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO (X) MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, conforme justificativa, constante no item 3.1 do Projeto Básico em anexo.
INVERSÃO DE FASES:	(x) NÃO () SIM Fundamentação:
MODO DE DISPUTA:	(X) ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 1,00 () ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO
PROCESSO Nº:	2023/25000/00483
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA FAZENDA
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	16.04.2024 ÀS 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de Solução de Comunicação Multicanal
SITE:	www.gov.br/compras .
UASG:	925956
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não vinculados de impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.1166.2261
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.40 / 44.90.52
SUBCONTRATAÇÃO	(X) NÃO PERMITIDA () PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.
VALOR ESTIMADO:	Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC, justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

	SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO	FRANCISCO PONTES JARDIM NETO
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 netopontes@sefaz.to.gov.br



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
 Tel: +55 63 3218 2363
 Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E

**EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 931/2023/GABSEC, de 20/10/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

1. - DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.2 - **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de bens comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.7 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.8 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

3.2.9 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.10 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.11 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E

**5 - PROPOSTA INICIAL**

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir a proposta em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.
- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
- b) Marca;
- c) Modelo/Versão;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

7.5 - Modo de Disputa Aberto

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.





7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

7.6 - Modo de Disputa Aberto e Fechado

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 - Modo de Disputa Fechado e Aberto

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexecutabilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.12 - O licitante enquadrado como pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com

10



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E





Superintendência de Compras e Central de Licitação

lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, de acordo com o solicitado no item 12.

9.6 - A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou

II - A critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, mediante aviso no sistema.

9.7 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.

9.7.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



9.9 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.11 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;
- III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;
- II – empresas brasileiras;
- III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.





11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto lícitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12 - DA PROPOSTA

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos materiais: e prazo de garantia dos materiais, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.3 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.4 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.5 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.6 - A marca/modelo e fabricante do produto cotado, incluído no site estabelecido no quadro de informações deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.6.1 - A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.

12.7 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração do licitante que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





12.8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.8.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento "para menos".

12.9 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.10 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: www.pncp.gov.br/, www.portaldecompras.to.gov.br e no site definido no quadro de informações.

14.3 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (, (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>)).

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
 - a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.2) O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.
- c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

c.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

15.2.4.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômica-Financeira.

15.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
- h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;
- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.6 – A documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 15.2.1), **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (subitem 15.2.3) e **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

15.6.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

- a) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;
- b) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- e) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

15.6.1.1. O pregoeiro realizará a consulta junto ao SICAF, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas a e b, e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

15.6.1.2 – Os índices econômicos requeridos neste edital são os mínimos necessários e têm como finalidade única a comprovação de que a capacidade econômico-financeira é adequada para garantir a execução integral do contrato. Tais índices podem ser obtidos em revistas ou informativos especializados em assuntos econômicos, sendo reconhecidos como os padrões habitualmente utilizados em editais de licitação, razão porque se justifica sua adoção.

15.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.6.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

15.6.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

15.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.

15.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.





16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
- d) Quando o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas





Superintendência de Compras e Central de Licitação

previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

19.11 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

20 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto e não haverá registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa.

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

20.5.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.4.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.5 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.6 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



20.7 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

20.7.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.8 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.8.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

20.9 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.5.

21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

21.5 - Quanto ao procedimento de carona:

21.5.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

21.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

21.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.





21.5.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

21.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

21.7 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26 - DO CONTRATO

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.





26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.1. – Se não houver, índice expresso no Termo de referência, será adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

27 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto licitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



**28 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

28.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

28.2.1 - Aceito o material, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29 - DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.10 - Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos site definido no preâmbulo e no www.portaldecompras.to.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV: Termo de Referência

26 de março de 2024.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÕES



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

Processo nº 00000/00000/0000

DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ/CPF :

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email

Inscrição Estadual :

CEP:

OBJETO: (descrever o objeto)

ITEM	QTD	QTD MÍNIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL ----->						

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega dos materiais: _____

Prazo de garantia dos materiais: _____

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)

DECLARAMOS, expressamente, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE

EMAIL:

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E



ANEXO II

LEGENDA

As observações grafadas em vermelho no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado ou da formalização do contrato.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas em azul e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a existência de itens e/ou cláusulas opcionais, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos.

É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO
TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E A
EMPRESA....., REFERENTE A
CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO
MULTICANAL.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu Presidente,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 6.606/2023 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Solução de Comunicação Multicanal**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2024, conforme Processo nº 2023/25000/000483, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL





(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços/equipamentos deverão ser executados/entregues nos locais e prazos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Apresentar garantia conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2023/25000/000483, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, que somente poderá ser apresentado a CONTRATANTE a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste, conforme o caso;

O percentual de reajuste nos preços que eventualmente venha a ser deferido será baseado na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante;

Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços, memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;

O reajuste, quando justificado e autorizado poderá ser efetuado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente;

Nas ocasiões em que a CONTRATADA for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte cronograma físico/financeiro de entrega de produtos e/ou serviços:

Itens / Descrição	Periodicidade	Atesto para Pagamento
-------------------	---------------	-----------------------



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Superintendência de Compras e Central de Licitação

01 a 07 – Contratação de Serviços (Assinatura Mensal)	Mensal efetivamente prestado	Relatório de Faturamento Mensal, Fatura/NF.
08 a 15 – Material Permanente (Equipamentos)	Único	Notas Fiscais.
16 a 28 – Contratação de Serviços (Pontuais)	Único	Ordens de Serviço efetivamente homologadas, Fatura/Nota Fiscal.
29 – Unidade de Serviço Técnico - UST	Por demanda conforme estipulado em cada Ordem de Serviço (OS)	

O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, e do ateste da Fatura, Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DE DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 20....., na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL

Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante os termos da Lei, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Caso a CONTRATADA opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme especificações posteriores da CONTRATANTE;
- c) Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública federal, tais títulos deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 6/2/2001.

Fiança bancária, contendo:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

Seguro-garantia, contendo:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Apólice indicando o contratante como beneficiário;
- b) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;
- c) Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da contratada;

A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE, autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;

A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas às obrigações assumidas no contrato pela CONTRATADA;

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a contratada fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Os serviços executados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com os Acordos de Níveis de Serviço (ANS), conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A fiscalização técnica, administrativa e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme o Art. 117, §§§§ 1º a 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

O Gestor, o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e os suplentes dos fiscais do presente contrato serão indicados pelo Gestor da pasta Contratante, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

A CONTRATANTE deverá designar um servidor/Setor como Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e seus suplentes.

O Gestor do Contrato, o Fiscal Administrativo e o seu suplente deverão ser do Órgão Contratante.

O Fiscal Técnico e seu suplente, deverá ser oficialmente solicitado a Agência de Tecnologia da Informação – ATI/TO, que fará a indicação, cabendo ao Órgão Contratante a sua designação.

Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor), terá seguintes atribuições:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato.
- e) Atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento em conjunto com os fiscais administrativos e Técnicos.
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

Ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico), terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento/execução do objeto.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- d) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente.
- e) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- f) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Administrativo;

Ao servidor responsável pela fiscalização administrativa do Contrato (Fiscal Administrativo), terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade Fiscal (Certidões) da Contratada.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução administrativa do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- d) Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- e) Verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.
- f) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Técnico de TI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta,





não implica na corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidades com a Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado, além de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Elaboração de Contratos e Termos Aditivos em todas as fases da concepção à concretização (imprime, colhe assinaturas, envia aos órgãos da Administração Pública);
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- g) Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- h) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- k) Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- l) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da margem de preferência nos processos licitatórios estabelecida pela legislação vigente;
- m) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência;
- n) Possibilitar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA ao local de instalação dos equipamentos, orientando-a sobre dúvidas referentes às características técnicas do ambiente de instalação;
- o) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- p) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Realizar diligência às dependências da CONTRATADA para comprovar o cumprimento ou não das exigências do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução, prestando esclarecimento solicitados atendendo as



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da CONTRATANTE;

- b) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- c) Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;
- d) Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência;
- e) Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- g) Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- j) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- k) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- m) Designar 01 (um) preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, além das atribuições abaixo elencadas, devendo preferencialmente utilizar a Central de Atendimento da CONTRATADA e interagir por e-mail:
 - I. Substituir equipamentos;
 - II. Configurar equipamentos CPE's;
 - III. Prestar manutenções preventivas em acessos de dados;
 - IV. Dirimir dúvidas em relação às funcionalidades dos equipamentos e serviços da CONTRATADA, diretamente com os gestores da conta da CONTRATANTE;
 - V. Disponibilizar treinamento aos gestores da CONTRATANTE, acerca da ferramenta de gerenciamento dos serviços de dados, a ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE;
 - VI. Auxiliar no processo de verificação das faturas (tarifas acordadas, identificação de valores, metodologia de cobrança), bem como operacionalização do programa disponibilizado, via WEB, pela CONTRATADA para controle do faturamento;
 - VII. Facilitar a interação com o Consultor de Relacionamentos da CONTRATADA;
 - VIII. Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- IX. Permitir comunicação com a CONTRATADA através do Gestor do Contrato na CONTRATANTE.
- n) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos;
 - o) Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis mínimos de serviços – ANS exigidos pela CONTRATANTE, conforme disposto no Termo de Referência.
 - p) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
 - q) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
 - r) Projetar, dimensionar (hardwares, softwares e recursos humanos), implantar (instalar, ativar, configurar e ajustar), operacionalizar, gerenciar e manter os equipamentos de conectividade, telecomunicações e segurança utilizados na prestação de todos os serviços contratados;
 - s) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
 - t) Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;
 - u) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;
 - v) Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - w) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas;
 - x) Atender prontamente às solicitações de serviços de instalação, mudança de endereço, ampliação ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requisitado através de Ordem de Serviço;
 - y) Atender prontamente às convocações de reuniões presenciais e semanais para tratar de eventuais melhorias na prestação dos serviços objeto desta contratação, assim como para acompanhamento das solicitações de serviços e de reparos dos acessos de dados da CONTRATANTE;
 - z) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica;
 - aa) A CONTRATADA deverá atender os indicadores de qualidade, exceto em situações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, os quais serão analisados conjuntamente pela equipe técnica da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Os parâmetros mínimos serão os previstos na legislação vigente, notadamente nas normas da ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,5% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Em consonância com as diretrizes legais mais recentes e em conformidade com a modernização da legislação de licitações e contratos, prioriza-se a Lei nº 14.133/21 como principal referência para a execução deste contrato. A Lei nº 14.133/21 será aplicada em sua totalidade, exceto nos casos em que disposições específicas da legislação estadual ou municipal sejam mais rigorosas ou favoráveis, prevalecendo nestes casos a norma mais benéfica à Administração Pública.

Em situações não previstas explicitamente no Termo de Referência ou no contrato, a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/21, será utilizada como referência para a resolução de casos omissos. Qualquer lacuna na legislação será preenchida por analogia, considerando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/21 e na legislação pertinente.

Quaisquer alterações na legislação aplicável que ocorram durante a execução do contrato serão consideradas e incorporadas ao contrato, desde que não impliquem em ônus ou obrigações adicionais não previstas inicialmente no contrato, a menos que haja concordância expressa das partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E



ANEXO III

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006/2024

O(a) Pregoeiro(a) da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024 do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

- a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

- a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.2. Do local e prazo de entrega

- a) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Secretaria da Fazenda.

Palmas - TO, de de 2024.

FRANCISCO PONTES JARDIM NETO

Pregoeiro

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS

Secretário

Empresas:

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	01 – Licença de Serviços de Comunicação Multicanal	Quantidade: 1.200
Descrição:	Licença de Serviços de Comunicação Multicanal		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Deve de permitir o uso simultâneo de até 3 (três) dispositivos (um telefone IP e uma licença de softphone), de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos;
- 1.2. Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou softphone);
- 1.3. Serviço de Conferência de voz com até 3 (três) participantes;
- 1.4. Conter um número de telefone válido para acesso à rede de telefonia fixa, com ligações locais e de longa distância nacional ilimitadas, sejam destinadas à terminais fixos ou móveis de qualquer operadora, em todo o território nacional;
- 1.5. Cada licença de ramal deverá ser fornecida com uma licença de softphone;
- 1.6. Deve utilizar obrigatoriamente o protocolo SIP;
- 1.7. Deve permitir ligações e conferências áudio e videoconferência, com até 30 (trinta) participantes internos participando da mesma conferência;
- 1.8. Não deve existir limitação de conferências simultâneas;
- 1.9. Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior;
- 1.10. Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play);
- 1.11. Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu cliente softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone;
- 1.12. Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como “ocupado”;
- 1.13. Deve suportar transferência de chamadas;
- 1.14. Deve suportar retenção de chamada;
- 1.15. Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos;
- 1.16. Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722;
- 1.17. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD;
- 1.18. Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384;
- 1.19. Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	02 – Licença de Gravação (por ramal)	Quantidade: 20
Descrição:	Licença de Gravação (por ramal)		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Trata-se das licenças de gravação do ramal com armazenamento por 30 (trinta) dias;
- 1.2. Deverá possuir licenciamento e cobrança por ramal contratado;
- 1.3. Deverá prover algoritmos de compressão de voz de forma a otimizar a gravação de mensagens de voz;
- 1.4. Deverá detectar automaticamente a amostra, comprimir e armazenar o áudio em mídias on-line e off-line para futura pesquisa e reprodução das gravações;
- 1.5. Possuir sistema de backup em locais externos, inclusive com possibilidade de integração com a infraestrutura disponível no ambiente da CONTRATANTE;
- 1.6. A gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea, sem prejuízo das gravações em curso;
- 1.7. Deverá a visualização ser, diretamente na tela de operação da estação de supervisão, o status da operação de cada canal (gravando, desativado ou inativo) e da taxa de ocupação do disco rígido;
- 1.8. O sistema deverá possuir níveis de acesso (senhas) diferenciados para operação e permitir a criação de níveis "customizados";
- 1.9. O sistema de gravação deverá prover backup automático das gravações quando um dos fatores abaixo ocorrerem:
 - 1.9.1. Agenda diária, no mínimo, com horários definidos;
 - 1.9.2. Solicitação direta do administrador do sistema;
- 1.10. O sistema de gravação deverá possibilitar aos usuários autorizados pesquisar/reproduzir facilmente as gravações, de forma rápida e eficiente, sem prejuízo da operação normal do sistema, através da utilização de vários filtros, dentre os quais: data, número discado, hora, ramal (PA), nome do agente, número do chamador, canal.





Termo de Referência:		TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:		PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:		Secretaria da Fazenda		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	03 – Licença de Serviços de Comunicação Multicanal do tipo 0800 ilimitado	Quantidade:	04
Descrição:		Licença de Serviços de Comunicação Multicanal do tipo 0800 ilimitado		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

1.1. Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG (0800) com ligações recebidas a partir de acessos STFC, a referida assinatura deve possuir Número Único Nacional, para possibilitar a Identificação do cliente em todo território nacional através de um único número 0800, independentemente da localização da Central de Atendimento;

1.2. Plano de Numeração baseado na estrutura 0800 xxx MCDU, considerando Recebimento de ligações ilimitadas, originadas a partir de terminais Fixo nas modalidades de forma ilimitada:

1.2.1. Fixo Fixo-Fixo (Chamadas Locais) – 0800;

1.2.2. Fixo Fixo-Móvel (Chamadas Locais) – 0800;

1.2.3. Fixo Fixo-Fixo (Chamadas Longa Distância) – 0800;

1.2.4. Fixo Fixo-Móvel (Chamadas Longa Distância) – 0800.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	04 – Minutos LDI – Destino Global	Quantidade: 400
Descrição:	Minutos LDI – Destino Global		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**1. Requisitos Gerais**

1.1. Serviço de comunicação longa distância internacional - LDI para ligação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro ponto no exterior, destinados à telefones Fixos e Móveis de qualquer local do exterior, com cobradas por minutos em função do tempo de conversação, com valor único global.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E



Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	05 – Licença para autoatendimento e arvore de URA	Quantidade: 06
Descrição:	Licença para autoatendimento e arvore de URA		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Sistema de atendimento automático do tipo URA, que ao receber uma nova chamada telefônica, reproduz um menu de opções para o cliente;
- 1.2. As mensagens de voz devem ser customizáveis;
- 1.3. Deve permitir a criação de menus e sub-menus;
- 1.4. Deverá ser disponibilizado o serviço de URA tanto para a solução de PABX em nuvem quanto para a solução de Call Center em Nuvem.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E



1.5.

Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	06 – Licença Atendente de Call Center	Quantidade: 12
Descrição:	Licença Atendente de Call Center		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Deve possuir de forma nativa a facilidade de Call Center com recurso de DAC (Distribuição de Automática de Chamada), URA;
- 1.2. Deve fornecer Posições de Atendimento (PA's) utilizando ramais IP da Plataforma de Voz SIP;
- 1.3. Deve suportar música quando parte é colocada em retenção;
- 1.4. Deve suportar mensagens de conforto. Estas devem ser aplicadas periodicamente enquanto chamada estiver na fila;
- 1.5. A solução deve disponibilizar informações sobre a chamada como: tempo em espera na fila, chamadas ainda na fila, chamada mais tempo na fila, alerta de chamada em retenção;
- 1.6. Disponibilização de histórico de chamadas;
- 1.7. Deve permitir o gerenciamento dos atendentes com a troca de status, visualização do status da fila, monitoração das chamadas dos agentes;
- 1.8. Deve permitir o gerenciamento das chamadas nas filas: atender chamada que está na final, promover chamadas e transferir chamadas;
- 1.9. Solução deve ter um dashboard web que apresenta em tempo real informações sobre as principais informações das filas e dos atendentes como horário de log in horário de log out, a quantas filas o atendente está associado, status corrente, porcentagem do tempo que ficou disponível, tempo médio de atendimento, tempo médio de pós atendimento, etc.;
- 1.10. Ferramentas de presença e colaboração, através das quais os Supervisores, assim como os Agentes, podem ter uma indicação visual dos estados dos Agentes do Call Center, tais como: indisponível, disponível, pausa, em atendimento etc.;
- 1.11. Deverá permitir atribuir níveis de permissões distintas entre si para os Supervisores de acordo com suas funções nas operações;
- 1.12. Além disso, os níveis de permissões podem ser atribuídos de maneira complementar, ou seja, não são excludentes;
- 1.13. Deverá permitir que o ramal possa fazer parte de grupo de atendimento com características de call center.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	07 – Licença de Supervisor de Call Center	Quantidade: 06
Descrição:	Licença de Supervisor de Call Center		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**1. Requisitos Gerais**

- 1.1. Deverá possuir os mesmos recursos disponíveis da Licença Atendente de Call Center especificados no Item 06, contudo, deverá permitir o acesso, via interface Web, à ferramenta de relatórios e estatísticas, tanto em tempo real quanto ao histórico;
- 1.2. Deve disponibilizar sistema de Supervisão e Relatórios, sendo que os dados históricos do sistema devem ser armazenados em um banco de dados, contemplado em sua oferta e devidamente licenciado;
- 1.3. Os Agentes e Supervisores poderão utilizar ramais IP por meio de qualquer tipo de cliente (telefones físicos e softphones).





Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	08 – Aparelho IP Tipo 1	Quantidade: 300
Descrição:	Aparelho IP Tipo 1		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Deve ser homologado pela ANATEL;
- 1.2. Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem;
- 1.3. Deve possuir viva-voz full duplex;
- 1.4. Deve possuir 2 (duas) interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN;
- 1.5. Deve permitir até 2 (duas) contas SIP;
- 1.6. Deve possuir LCD multilíngue gráfico, com no mínimo, 132 x 64 pixels;
- 1.7. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) teclas programáveis;
- 1.8. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) teclas de contexto;
- 1.9. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) teclas de navegação;
- 1.10. Deve suportar 6 canais de conferência;
- 1.11. Deve possuir, no mínimo, as teclas de correio de voz, headset, mute, viva-voz, transferência e rediscagem;
- 1.12. Deve suportar montagem em parede, caso seja opcional deve ser fornecido com o suporte;
- 1.13. Deve suportar PoE - Power over Ethernet integrado - IEEE 802.3af;
- 1.14. Deve suportar iLBC, G.722, OPUS, G.711(A/u), G.729A/B, G.723 e G.726;
- 1.15. Deve possuir viva-voz full-duplex, com ANS (Automatic Noise Suppression), AEC (Acoustic Echo Cancellation), VAD (Voice Active Detection), AGC (Automatic Gain Control), CNG (Confort Voice Generator), PLC (Packet Loss Concealment);
- 1.16. Deve suportar Static IP and DHCP, IPv4 /IPv6, Dual stack IPv4/IPv6, ARP/RARP, DNS A/DNS SRV/DNS NAPTR, LDP/CDP/DHCP VLAN; IEEE802.1X; OpenVPN; DSCP, 802.1p QoS; SSL, Time and Date Synchronization: SNTP, PBX, DHCP, Transport: UDP/TCP/TLS; RTP/RTCP/SRTP, QoS: Layer 3 (ToS, DiffServ);
- 1.17. Deve possuir conector de fone de ouvido RJ-9;
- 1.18. Deve ser fornecido com fonte de alimentação AC 100V-240V.

2. Garantia

- 2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	09 – Aparelho IP Tipo 2	Quantidade: 600
Descrição:	Aparelho IP Tipo 2		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Deve ser homologado pela ANATEL;
- 1.2. Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem;
- 1.3. Deve possuir viva-voz full duplex;
- 1.4. Deve possuir 2 (duas) interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN;
- 1.5. Deve permitir até 2 (duas) contas SIP;
- 1.6. Deve possuir LCD multilíngue gráfico, colorido, com no mínimo, 320 x 240 pixels;
- 1.7. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) teclas programáveis;
- 1.8. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) teclas de contexto;
- 1.9. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) teclas de navegação;
- 1.10. Deve suportar 6 canais de conferência
- 1.11. Deve suportar montagem em parede, caso seja opcional deve ser fornecido com o suporte;
- 1.12. Deve possuir, no mínimo, as teclas de correio de voz, headset, mute, viva-voz, transferência e rediscagem;
- 1.13. Deve suportar PoE - Power over Ethernet integrado - IEEE 802.3af;
- 1.14. Deve suportar iLBC, G.722, OPUS, G.711(A/u), G.729A/B, G723 e G726;
- 1.15. Deve possuir viva-voz full-duplex, com AEC (Acoustic Echo Cancellation), VAD (Voice Active Detection), AGC (Automatic Gain Control), CNG (Confort Voice Generator), PLC (Packet Less Concealment);
- 1.16. Deve suportar Static IP and DHCP, IPv4 /IPv6, Dual stack IPv4/IPv6, ARP/RARP, DNS A/DNS SRV/DNS NAPTR, LDP/CDP/DHCP VLAN; IEEE802.1X; OpenVPN; DSCP, 802.1p QoS; SSL, Time and Date Synchronization: SNTP, PBX, DHCP, Transport: UDP/TCP/TLS; RTP/RTCP/SRTP, QoS: Layer 3 (ToS,DiffServ);
- 1.17. Deve possuir conector de fone de ouvido RJ-9;
- 1.18. Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100V-240V.

2. Garantia

- 2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante;





Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	10 – Aparelho IP Tipo 3	Quantidade: 300
Descrição:	Aparelho IP Tipo 3		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Deve ser homologado pela ANATEL;
- 1.2. Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem;
- 1.3. Deve possuir viva-voz full duplex;
- 1.4. Deve ser do tipo Wi-Fi com suporte a redes 2.4GHz e 5GHz;
- 1.5. Deverá possuir bateria com no mínimo 4000 mA (quatro mil miliampere);
- 1.6. Deverá possuir base para carregamento da bateria;
- 1.7. Deverá possuir clipe traseiro;
- 1.8. Deve permitir até 2 (duas) contas SIP;
- 1.9. Deve possuir LCD multilíngue gráfico, colorido, com no mínimo 128x160 pixels;
- 1.10. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) teclas programáveis;
- 1.11. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) teclas de navegação;
- 1.12. Deve possuir, no mínimo, as teclas de correio de voz, headset, mute, viva-voz, desligar, espera e silenciar;
- 1.13. Deverá possuir uma interface micro USB;
- 1.14. Deverá possuir um conector do tipo 3.5mm para fone de ouvido externo;
- 1.15. Deve suportar iLBC, G.722, OPUS, G.711µ / a, G.729A / B, G723 e G726-32;
- 1.16. Deve possuir viva-voz full-duplex, com AEC (Acoustic Echo Cancellation), VAD (Voice Active Detection), AGC (Automatic Gain Control), CNG (Confort Voice Generator), PLC (Packet Less Concealment);
- 1.17. Deve suportar Static IP and DHCP, IPv4 /IPv6, Dual stack IPv4/IPv6, ARP/RARP, DNS A/DNS SRV/DNS NAPTR, LDP/CDP/DHCP VLAN; IEEE802.1X; OpenVPN; DSCP, 802.1p QoS; SSL, Time and Date Synchronization: SNTP, PBX, DHCP, Transport: UDP/TCP/TLS; RTP/RTCP/SRTP, QoS: Layer 3 (ToS,DiffServ);
- 1.18. Deve possuir conector de fone de ouvido RJ-9;
- 1.19. Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100V-240V.

2. Garantia

- 2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E



Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	11 – Terminal Videoconferência Tipo 1	Quantidade: 08
Descrição:	Terminal Videoconferência Tipo 1		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

- 1.1. A solução deve ser do tipo "ALL-IN-ONE", composto por câmera, microfones e alto-falante em um único equipamento;
- 1.2. Não serão aceitos equipamentos adaptados para esta finalidade;
- 1.3. A câmera deve possuir o campo de visão maior ou igual a 120°;
- 1.4. A câmera deve possuir resolução Ultra HD (4K 2160p) com 30fps;
- 1.5. A câmera deve possuir zoom de no mínimo 4x;
- 1.6. A solução deve possuir ajuste automático da câmera no participante em voz ativa, esta funcionalidade deverá ser nativa no equipamento ofertado;
- 1.7. Deve possuir dispositivo mecânico para privacidade da câmera, caso não possua este dispositivo, serão aceitos dispositivos externos fabricados com materiais plásticos ou metálicos, permitindo bloqueio mecânico total da lente;
- 1.8. Controle Remoto sem fios, Bluetooth ou IR, ou controle cabeado com interface sensível ao toque;
- 1.9. A solução deve ser fornecida com controle remoto;
- 1.10. A solução deve suportar no mínimo, o ajuste da câmera, controle de volume e microfone pelo controle remoto;
- 1.11. A solução deve ser fornecida com suporte para montagem em cima de Monitor ou Televisor e encaixe para tripé;
- 1.12. A solução deve ser fornecida com cabo USB de no mínimo 5 (cinco) metros;
- 1.13. A solução deverá possuir microfones internos com captação de no mínimo 3 (três) metros;
- 1.14. A solução deverá possuir frequência de resposta de microfone de 100Hz a 13KHz;
- 1.15. A solução deverá possuir no mínimo 1(um) alto-falante integrado ao corpo do equipamento;
- 1.16. O alto-falante deve possuir resposta em frequência de 100Hz a 20KHz;
- 1.17. A solução deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows e Mac;
- 1.18. A solução deverá ser compatível com as aplicações Microsoft Teams e Zoom através da conexão USB;
- 1.19. A solução deverá possuir suporte a IEEE 802.11 Wi-Fi wireless networking;
- 1.20. A solução deverá possuir suporte a IEEE 802.1x;
- 1.21. A solução deverá ser fornecida com fonte de alimentação Bivolt operando de 100 a 240V em 60Hz;
- 1.22. A solução deverá oferecer compatibilidade com Porta USB 2.0;
- 1.23. A solução deverá possuir cancelamento de eco;
- 1.24. Deve possuir tecnologia para mitigar ruídos quando existir detecção de voz;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.25. Deve possuir tecnologia para eliminar ruídos quando não houver detecção de voz;
- 1.26. A solução deverá possuir suporte a trava mecânica tipo Kensington;
- 1.27. A solução deve possuir certificado ANATEL válido na data do certame;
- 1.28. A solução deverá possuir software de gerenciamento e configuração centralizado do mesmo fabricante da solução, permitindo que os equipamentos sejam gerenciados e configurados remotamente. Caso a solução não disponha de gerenciamento centralizado, deverá ser entregue um NUC/MiniPC com acesso remoto a solução "All-in-one", todo software e licenciamento devem ser entregues para o perfeito funcionamento da solução.

2. Garantia

- 2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E





Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	12 – Terminal Videoconferência Tipo 2	Quantidade: 02
Descrição:	Terminal Videoconferência Tipo 2		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

- 1.1. A solução deve ser do tipo "ALL-IN-ONE", composto por câmera, microfones e autofalantes em um único equipamento;
- 1.2. Não serão aceitos equipamentos adaptados para esta finalidade;
- 1.3. A câmera deve possuir o campo de visão maior ou igual a 120°;
- 1.4. A câmera deve possuir resolução Ultra HD (4K);
- 1.5. A câmera deve possuir zoom de no mínimo 2x;
- 1.6. A solução deve possuir ajuste automático da câmera no participante em voz ativa, esta funcionalidade deverá ser nativa no equipamento ofertado;
- 1.7. Deve possuir dispositivo mecânico para privacidade da câmera, caso não possua este dispositivo, serão aceitos dispositivos externos fabricados com materiais plásticos rígidos ou metálicos, permitindo bloqueio mecânico total da lente;
- 1.8. Controle Remoto sem fios, Bluetooth ou IR, ou controle cabeado com interface sensível ao toque;
- 1.9. A solução deve suportar no mínimo, o ajuste da câmera, controle de volume e microfone pelo controle remoto;
- 1.10. A solução deve ser fornecida com suporte de parede e mesa, caso a solução não disponha de suporte de mesa, será aceito o suporte para montagem no monitor;
- 1.11. A solução deve estar preparada com suportes para instalação em parede e mesa;
- 1.12. A solução deve ser fornecida com cabo USB de no mínimo 5 (cinco) metros;
- 1.13. A solução deverá possuir microfones internos com captação de no mínimo 3 metros;
- 1.14. A solução deverá possuir no mínimo 2 (dois) autofalantes;
- 1.15. Os alto-falantes devem possuir resposta em frequência de 100Hz a 20Khz;
- 1.16. A solução deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows e Mac;
- 1.17. A solução deverá ser compatível com as aplicações Microsoft Teams, Zoom, Google Hangouts através da conexão USB;
- 1.18. A solução deverá possuir suporte a IEEE 802.11 Wi-Fi wireless networking;
- 1.19. A solução deverá possuir suporte a IEEE 802.1x;
- 1.20. A solução deverá possuir software de gerenciamento e configuração centralizado do mesmo fabricante da solução, permitindo que os equipamentos sejam gerenciados e configurados remotamente;
- 1.21. A solução deverá ser fornecida com fonte de alimentação Bivolt operando de 100 a 240V em 60Hz;
- 1.22. A solução deverá oferecer compatibilidade com Porta USB 2.0;
- 1.23. A solução deverá suportar cancelamento de eco;



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.24. A solução deverá suportar supressão de ruídos;
- 1.25. A solução deverá possuir suporte a trava mecânica tipo Kensington;
- 1.26. A solução deve possuir certificado ANATEL válido na data do certame;

2. Garantia

- 2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E





Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	13 – Switch 48 portas	Quantidade: 60
Descrição:	Switch 48 portas		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 (três) do modelo OSI;
- 1.2. Deve possuir 48 (quarenta e oito) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a autonegociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X);
- 1.3. Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots SFP para conexão de fibras ópticas do tipo 1000Base-X operando em 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do subitem anterior;
- 1.4. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos;
- 1.5. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 170 Gbps e ser capaz de encaminhar até 250 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 1.6. Deve suportar 4.000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- 1.7. Deve possuir tabela MAC com suporte a 32.000 endereços;
- 1.8. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;
- 1.9. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);
- 1.10. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;
- 1.11. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente a VLAN de voz;
- 1.12. Deve implementar roteamento (camada 3 do modelo OSI) entre as VLANs;
- 1.13. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
- 1.14. Deve implementar serviço de DHCP Relay;
- 1.15. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 1000 (mil) entradas na tabela;
- 1.16. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN);
- 1.17. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree;
- 1.18. Deve implementar recurso conhecido como Port Fast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.19. Deve implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;
- 1.20. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 1.21. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;
- 1.22. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) que podem ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos;
- 1.23. Deverá possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit;
- 1.24. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID;
- 1.25. Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede;
- 1.26. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 1.27. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 1.28. Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta;
- 1.29. Deverá implementar mecanismo de proteção contra ataques do tipo man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP;
- 1.30. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;
- 1.31. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;
- 1.32. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;
- 1.33. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;
- 1.34. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);
- 1.35. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);
- 1.36. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;
- 1.37. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;
- 1.38. Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado;
- 1.39. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface;
- 1.40. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface do telefone IP;
- 1.41. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;
- 1.42. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos em uma determinada porta. Caso o número máximo seja excedido, o switch deverá gerar um log de evento para notificar o problema;
- 1.43. Deve permitir customização do tempo em segundos em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado na tabela de endereços MAC (MAC Table);





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.44. Deve ser capaz de gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface;
- 1.45. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) para a sincronização do relógio;
- 1.46. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;
- 1.47. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3;
- 1.48. Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);
- 1.49. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web;
- 1.50. Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS);
- 1.51. Deve permitir ser gerenciado através de IPv6;
- 1.52. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch;
- 1.53. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 1.54. Deverá possuir mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap;
- 1.55. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;
- 1.56. Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch;
- 1.57. Deverá suportar protocolo OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração do equipamento através de controlador SDN;
- 1.58. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API;
60. Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta, além de indicar se há alguma falha ou alarme no switch;
- 1.59. Deve suportar temperatura de operação de até 45º Celsius;
- 1.60. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos;
- 1.61. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V;
- 1.62. Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos;
- 1.63. O switch deverá ser compatível e ser gerenciado pela solução de gerenciamento de redes e segurança deste processo;
- 1.64. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;

2. Compatibilidade e Garantia

- 2.1. Este equipamento por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos previstos nos itens 14 e 15 deste Termo de Referência;
- 2.2. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	14 – Switch 24 portas autogerenciável	Quantidade: 120
Descrição:	Switch 24 portas autogerenciável		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 (três) do modelo OSI;
- 1.2. Deve possuir 24 (vinte e quatro) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a autonegociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X);
- 1.3. Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots SFP para conexão de fibras ópticas do tipo 1000Base-X operando em 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do subitem anterior;
- 1.4. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos;
- 1.5. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 56 Gbps e ser capaz de encaminhar até 80 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 1.6. Deve suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- 1.7. Deve possuir tabela MAC com suporte a 32.000 endereços;
- 1.8. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;
- 1.9. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);
- 1.10. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;
- 1.11. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente a VLAN de voz;
- 1.12. Deve implementar roteamento (camada 3 do modelo OSI) entre as VLANs;
- 1.13. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
- 1.14. Deve implementar serviço de DHCP Relay;
- 1.15. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 500 (quinhentas) entradas na tabela;
- 1.16. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN);
- 1.17. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree;
- 1.18. Deve implementar recurso conhecido como Port Fast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.19. Deve implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;
- 1.20. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 1.21. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;
- 1.22. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) que podem ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos;
- 1.23. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID;
- 1.24. Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede;
- 1.25. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 1.26. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 1.27. Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta;
- 1.28. Deverá implementar mecanismo de proteção contra ataques do tipo man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP;
- 1.29. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;
- 1.30. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;
- 1.31. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;
- 1.32. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;
- 1.33. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);
- 1.34. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);
- 1.35. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;
- 1.36. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;
- 1.37. Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado;
- 1.38. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface;
- 1.39. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface do telefone IP;
- 1.40. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;
- 1.41. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos em uma determinada porta. Caso o número máximo seja excedido, o switch deverá gerar um log de evento para notificar o problema;
- 1.42. Deve permitir customização do tempo em segundos em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado na tabela de endereços MAC (MAC Table);
- 1.43. Deve ser capaz de gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface;





- 1.44. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) para a sincronização do relógio;
- 1.45. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;
- 1.46. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3;
- 1.47. Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);
- 1.48. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web;
- 1.49. Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS);
- 1.50. Deve permitir ser gerenciado através de IPv6;
- 1.51. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch;
- 1.52. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 1.53. Deverá possuir mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap;
- 1.54. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;
- 1.55. Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch;
- 1.56. Deverá suportar protocolo OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração do equipamento através de controlador SDN;
- 1.57. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API;
- 60. Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta, além de indicar se há alguma falha ou alarme no switch;
- 1.58. Deve suportar temperatura de operação de até 45º Celsius;
- 1.59. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos;
- 1.60. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V;
- 1.61. Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos;
- 1.62. O switch deverá ser compatível e ser gerenciado pela solução de gerenciamento de redes e segurança deste processo;
- 1.63. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;

2. Compatibilidade e Garantia

- 2.1. Este equipamento por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos previstos nos itens 13 e 15 deste Termo de Referência;
- 2.2. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	15 – Access Point Indoor	Quantidade: 100
Descrição:	Access Point Indoor		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Ponto de acesso (AP) apropriado para uso interno, que permita acesso dos dispositivos à rede através do wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas na solução de gerenciamento de redes e segurança;
- 1.2. Deve suportar modo de operação centralizado, ou seja, sua operação depende da solução de gerenciamento de redes e segurança que é responsável por gerenciar as políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento da radiofrequência;
- 1.3. Deve identificar automaticamente solução de gerenciamento de redes e segurança ao qual se conectará;
- 1.4. Deve permitir ser gerenciado remotamente através de links WAN;
- 1.5. Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea;
- 1.6. Deve possuir capacidade dual-band com rádios 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio;
- 1.7. O ponto de acesso deve possuir rádio Wi-Fi adicional a aqueles que conectam clientes para funcionar exclusivamente como sensor Wi-Fi com objetivo de identificar interferências ameaças de segurança (wIDS/wIPS) em tempo real e com operação 24x7. Caso o ponto de acesso não possua rádio adicional com tal recurso, será aceita composição do ponto de acesso e hardware ou ponto de acesso adicional do mesmo fabricante para funcionamento dedicado para tal operação;
- 1.8. Deve possuir rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento;
- 1.9. Deve permitir a conexão de 500 (quinhentos) clientes wireless simultaneamente;
- 1.10. Deve possuir 2 (duas) interfaces Ethernet padrão 10/100/1000Base-T com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN;
- 1.11. Deve implementar link aggregation de acordo com o padrão IEEE802.3ad;
- 1.12. Deverá possuir fonte de alimentação 110/220v com injetor PoE compatível com equipamento ofertado;
- 1.13. Deve possuir interface console para gerenciamento local com conexão serial padrão RS-232 e conector RJ45 ou USB;
- 1.14. Deve permitir sua alimentação através de Power Over Ethernet (PoE) conforme os padrões 802.3af ou 802.3at. Adicionalmente deve possuir entrada de alimentação 12VDC;
- 1.15. O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e a solução de gerenciamento de redes e segurança. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser tutelados até solução de gerenciamento de redes e segurança;
- 1.16. Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tutelado, para garantir a integridade dos dados, este tráfego deve ser enviado pelo AP para o a solução de gerenciamento de redes e segurança através de túnel IPsec;





- 1.17. Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, de forma a garantir melhor utilização dos recursos, a solução deve suportar recurso conhecido como Split Tunneling a ser configurado no SSID. Com este recurso, o AP deve suportar a criação de listas de exceções com endereços de serviços da rede local que não devem ter os pacotes enviados pelo túnel até a solução de gerenciamento de redes e segurança, ou seja, todos os pacotes devem ser tunelados exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção;
- 1.18. Adicionalmente, o ponto de acesso deve suportar modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser tunelados até a solução de gerenciamento de redes e segurança;
- 1.19. Deve permitir operação em modo Mesh;
- 1.20. Deve possuir potência de irradiação mínima de 21dBm em ambas as frequências;
- 1.21. Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais permitindo data rates de até 1200Mbps em um único rádio;
- 1.22. Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);
- 1.23. Deve suportar OFDMA;
- 1.24. Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax;
- 1.25. Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID;
- 1.26. Deve suportar BSS Coloring;
- 1.27. Deve suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz;
- 1.28. Deve possuir sensibilidade mínima de -94dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20);
- 1.29. Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 4dBi em 2.4GHz e 5GHz;
- 1.30. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados;
- 1.31. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- 1.32. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz;
- 1.33. Deve suportar mecanismos para detecção e mitigação automática de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps;
- 1.34. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless (WIDS/WIPS);
- 1.35. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível criar até 14 (quatorze) SSIDs em operação simultânea;
- 1.36. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA(TKIP) e WPA2 (AES);
- 1.37. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;
- 1.38. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;
- 1.39. Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-AKA, EAP-SIM, EAP-FAST, EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;
- 1.40. Deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 1.41. Deve implementar o padrão IEEE802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;
- 1.42. Deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;
- 1.43. Deve implementar o padrão IEEE802.11e;
- 1.44. Deve implementar o padrão IEEE 802.11h;
- 1.45. Deve implementar o padrão IEEE 802.3az;
- 1.46. Deve suportar ser gerenciado via SNMP;
- 1.47. Deve suportar consultas via REST API;
- 1.48. Deve possuir estrutura robusta para operação em ambientes internos e permitir ser instalado em paredes e tetos. Deve acompanhar os acessórios para fixação;
- 1.49. Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre 0 e 45º C;
- 1.50. Deve possuir indicadores luminosos (LED) para indicação de status;
- 1.51. O ponto de acesso deverá ser compatível e ser gerenciado pela solução de gerenciamento de redes e segurança deste processo;
- 1.52. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;
- 1.53. Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance;

2. Compatibilidade e Garantia

- 2.1. Este equipamento por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos previstos nos itens 13 e 14 deste Termo de Referência;
- 2.2. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E



Termo de Referência:		TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:		PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:		Secretaria da Fazenda		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	16 – Instalação e Configuração de plataforma de Comunicação Multicanal	Quantidade:	02
Descrição:		Instalação e Configuração de plataforma de Comunicação Multicanal		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**1. Requisitos Gerais**

- 1.1. Para as soluções ofertadas, a CONTRATADA deverá fornecer a instalação e customização inicial da Plataforma de Comunicação Multicanal;
- 1.2. Este serviço deverá ser utilizado para a operacionalização inicial dos serviços adquiridos, customização, funcionalidades e políticas;
- 1.3. Despesas com deslocamento e hospedagem dos técnicos envolvidos devem ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- 1.4. Instalação e configuração das ferramentas oferecidas neste Termo de Referência;
- 1.5. Acompanhar e suportar o processo de portabilidade numérica da atual operadora para o novo serviço contratado, caso necessário e demandado pela CONTRATANTE e mediante viabilidade técnica da CONTRATADA;
- 1.6. É de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização da rede de dados e acesso à internet para transporte de voz sobre IP entre as unidades da CONTRATANTE, assim como o acesso à plataforma em nuvem da CONTRATADA;





Termo de Referência:		TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:		PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:		Secretaria da Fazenda		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	17 – Instalação e Configuração de Licença de Serviços de Comunicação Multicanal	Quantidade:	1.200
Descrição:		Instalação e Configuração de Licença de Serviços de Comunicação Multicanal		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Configuração inicial de cada licença do software necessário para o funcionamento da solução de comunicação multicanal através de plataforma em nuvem, com base nos requisitos e especificações deste termo de referência;
- 1.2. Personalização das configurações da licença de comunicação, configurações de privacidade, entre outros;
- 1.3. Configuração e integração dos canais de comunicação desejados na plataforma, como voz, chat e vídeo;
- 1.4. Testes de integração para garantir a funcionalidade adequada de todos os canais configurados;
- 1.5. Após a configuração inicial, a CONTRATADA deverá realizar testes para garantir que todos os canais de comunicação estejam funcionando corretamente. Isso inclui a verificação da entrega a realização de chamadas por como voz, chat e vídeo;
- 1.6. Identificação e correção de quaisquer problemas ou falhas encontradas durante os testes.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	18 – Instalação de Aparelho IP Tipo 1	Quantidade: 300
Descrição:	Instalação de Aparelho IP Tipo 1		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Entende-se por instalação e configuração lógica de todos os Aparelho IP Tipo 1, incluindo atualização de firmware em última versão disponibilizada pelo fabricante e softwares envolvidos, contemplando a fixação do equipamento, energização e conexão do mesmo para a ativação da conectividade de rede (exceto elétrica), de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.2. Configurar informações de conta SIP (Session Initiation Protocol) fornecidas pelo provedor de serviços de telefonia IP;
- 1.3. Inserir o endereço SIP do provedor de serviços, o nome de usuário e a senha associados à conta;
- 1.4. Realizar as configurações adicionais necessárias para a autenticação, como a configuração de um servidor proxy ou autenticação baseada em certificado;
- 1.5. Realizar testes para garantir que o aparelho IP esteja conectado corretamente à rede e aos serviços de telefonia IP;
- 1.6. Realizar chamadas de teste para verificar a qualidade do áudio, a funcionalidade dos recursos configurados e a integração com a rede de telefonia IP.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	19 – Instalação de Aparelho IP Tipo 2	Quantidade: 600
Descrição:	Instalação de Aparelho IP Tipo 2		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Entende-se por instalação e configuração lógica de todos os Aparelho IP Tipo 2, incluindo atualização de firmware em última versão disponibilizada pelo fabricante e softwares envolvidos, contemplando a fixação do equipamento, energização e conexão do mesmo para a ativação da conectividade de rede (exceto elétrica), de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.2. Configurar informações de conta SIP (Session Initiation Protocol) fornecidas pelo provedor de serviços de telefonia IP;
- 1.3. Inserir o endereço SIP do provedor de serviços, o nome de usuário e a senha associados à conta;
- 1.4. Realizar as configurações adicionais necessárias para a autenticação, como a configuração de um servidor proxy ou autenticação baseada em certificado;
- 1.5. Realizar testes para garantir que o aparelho IP esteja conectado corretamente à rede e aos serviços de telefonia IP;
- 1.6. Realizar chamadas de teste para verificar a qualidade do áudio, a funcionalidade dos recursos configurados e a integração com a rede de telefonia IP.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E



Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	20 – Instalação de Aparelho IP Tipo 3	Quantidade: 300
Descrição:	Instalação de Aparelho IP Tipo 3		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**1. Requisitos Gerais**

- 1.1. Entende-se por instalação a e configuração lógica de todos os Aparelho IP Tipo 3, incluindo atualização de firmware em última versão disponibilizada pelo fabricante e softwares envolvidos, contemplando a fixação do equipamento, energização e conexão do mesmo para a ativação da conectividade de rede (exceto elétrica), de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.2. Configurar informações de conta SIP (Session Initiation Protocol) fornecidas pelo provedor de serviços de telefonia IP;
- 1.3. Inserir o endereço SIP do provedor de serviços, o nome de usuário e a senha associados à conta;
- 1.4. Realizar as configurações adicionais necessárias para a autenticação, como a configuração de um servidor proxy ou autenticação baseada em certificado;
- 1.5. Realizar testes para garantir que o aparelho IP esteja conectado corretamente à rede e aos serviços de telefonia IP;
- 1.6. Realizar chamadas de teste para verificar a qualidade do áudio, a funcionalidade dos recursos configurados e a integração com a rede de telefonia IP.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	21 – Serviços de Instalação para Terminal Videoconferência Tipo 1	Quantidade: 08
Descrição:	Serviços de Instalação para Terminal Videoconferência Tipo 1		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Configuração do Terminal de Videoconferência Tipo 1, conectar os cabos necessários, como cabos de alimentação, cabos de rede e cabos de vídeo;
- 1.2. Configurar as opções do terminal, como idioma, fuso horário, resolução de vídeo, qualidade de áudio, entre outros parâmetros;
- 1.3. Configurar as informações de rede do terminal, como endereço IP, máscara de sub-rede, gateway padrão e DNS;
- 1.4. Verificar a conectividade à rede de comunicação, seja por meio de uma conexão com fio ou sem fio;
- 1.5. Testar a conexão à internet e a capacidade de comunicação com outros dispositivos na rede.

2. Integração com serviços de videoconferência:

- 2.1. Configurar as informações da conta ou serviço de videoconferência a ser utilizado, como endereço do servidor, nome de usuário e senha;
- 2.2. Verificar a compatibilidade do terminal com os protocolos e codecs de videoconferência utilizados pelo serviço;
- 2.3. Realizar os testes necessários para garantir a conectividade e a funcionalidade corretas do terminal com o serviço de videoconferência.

3. Testes e verificação:

- 3.1. Realizar chamadas de teste para verificar a qualidade do áudio e do vídeo, bem como a funcionalidade dos recursos do terminal;
- 3.2. Ajustar as configurações conforme necessário para otimizar a experiência de videoconferência;
- 3.3. Verificar a compatibilidade com outros terminais e sistemas de videoconferência que serão usados nas chamadas.





Termo de Referência:		TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:		PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:		Secretaria da Fazenda		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	22 – Serviços de Instalação para Terminal Videoconferência Tipo 2	Quantidade:	02
Descrição:		Serviços de Instalação para Terminal Videoconferência Tipo 2		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Configuração do Terminal de Videoconferência Tipo 2, conectar os cabos necessários, como cabos de alimentação, cabos de rede e cabos de vídeo;
- 1.2. Configurar as opções do terminal, como idioma, fuso horário, resolução de vídeo, qualidade de áudio, entre outros parâmetros;
- 1.3. Configurar as informações de rede do terminal, como endereço IP, máscara de sub-rede, gateway padrão e DNS;
- 1.4. Verificar a conectividade à rede de comunicação, seja por meio de uma conexão com fio ou sem fio;
- 1.5. Testar a conexão à internet e a capacidade de comunicação com outros dispositivos na rede.

2. Integração com serviços de videoconferência:

- 2.1. Configurar as informações da conta ou serviço de videoconferência a ser utilizado, como endereço do servidor, nome de usuário e senha;
- 2.2. Verificar a compatibilidade do terminal com os protocolos e codecs de videoconferência utilizados pelo serviço;
- 2.3. Realizar os testes necessários para garantir a conectividade e a funcionalidade corretas do terminal com o serviço de videoconferência.

3. Testes e verificação:

- 3.1. Realizar chamadas de teste para verificar a qualidade do áudio e do vídeo, bem como a funcionalidade dos recursos do terminal;
- 3.2. Ajustar as configurações conforme necessário para otimizar a experiência de videoconferência;
- 3.3. Verificar a compatibilidade com outros terminais e sistemas de videoconferência que serão usados nas chamadas.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	23 – Serviço de instalação de Pontos de Rede Lógica	Quantidade: 400
Descrição:	Serviço de instalação de Pontos de Rede Lógica		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Este serviço compreende a execução de pontos físicos cabeados de rede de dados, necessários para implementar a rede lógica dos prédios da CONTRATANTE;
- 1.2. Todos os materiais (permanentes ou não), necessários a execução do serviço deste item, deverão ter seus custos incluídos no referido serviço, não podem ser imputados à CONTRATANTE qualquer ônus adicional por estes;
- 1.3. O cabeamento horizontal deverá interligar as estações de trabalho aos Switches, devendo ser instalado todo o cabeamento UTP (par trançado), categoria 6 (CAT6), flexível, conforme padronização EIA/TIA, com requisitos das normas ANSI/TIA-5568 e ISSO/IEC 11801, a serem lançados dos Patch Panels instalados no Rack da CONTRATANTE até os respectivos Pontos de Rede;
- 1.4. Quando houver instalação em mais de 1 (um) rack, os mesmos deverão ser interligados via Fibra Óptica e a mesma deverá ter conectividade com o Switch instalado;
- 1.5. Deverá ser utilizado conector RJ-45 fêmea, categoria 6, em 8 (oito) vias, conforme recomendação EIA/TIA 5568A, a ser instalado nas tomadas dos Pontos de Rede a serem contemplados;
- 1.6. Para cada cabo conectado dos Switches aos Patch Panels através de Patch Cable com conectores RJ-45 macho, dos Patch Panels estará saindo um (1) segmento de cabo UTP para o ponto de rede, terminando outra ponta em uma tomada fêmea RJ-45, a ser instalada nos Pontos de Rede;
- 1.7. Para conexão das estações de trabalho. Deverão ser utilizados os Lines Cords, para conexão da estação de trabalho no ponto de rede mais próximo;
- 1.8. A CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais necessários para fixação, acabamentos das instalações das eletrocalhas, eletrodutos, tomadas lógicas, de acordo com as especificações desse Termo de Referência ou conforme a especificação do fabricante;
- 1.9. Todos os pontos de rede deverão ser certificados ao final do serviço, devendo a CONTRATADA fornecer o referido certificado dentro dos padrões e normas adotadas para este item.

2. Material de Apoio a ser utilizado na Infraestrutura Física

2.1. Cabo U/UTP CAT.6 100% cobre para uso em redes de alta velocidade:

- 2.1.1. Certificado ANATEL;
- 2.1.2. Capa externa em PVC retardante à chama (CMX);
- 2.1.3. Transmissão de dados até 1.000 Mbps e limite de desempenho de 250 MHz;
- 2.1.4. Capa com gravação identificando o produto, certificações e código de rastreabilidade pelo fabricante;
- 2.1.5. Normas ANSI/TIA-568.2-D, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332;
- 2.1.6. Suporte a POEPoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe, PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes e 4PPoE (IEEE 802.bt) - 96 feixes;





2.1.7. Velocidade de Propagação Nominal de 68%;

2.1.8. Classe de flamabilidade NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables – Category D" NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable";

2.1.9. Aplicação Suporta: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab; 1000 baseT, IEEE 802.3an; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-0015.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001; NEC Artigo 800;

2.1.10. Condutores em cobre sólido nu 24 AWG isolados com composto especial;

2.1.11. Deverá ser fornecido relatório de teste OTDR e certificado do UTP - categoria 6.

2.2. Patch Cable

2.2.1. Segmento de aproximadamente 1,5 metros de comprimento, para conexão dos Switches aos Patch Panels e dos espelhos aos computadores;

2.2.2. Confeccionado com cabo UTP flexível, categoria 6,4 pares;

2.2.3. Conectorizado em ambas as pontas com conectores RJ-45, atendendo as normas EIA/TIA S-568 A;

2.2.4. Padrão IEEE 802.3;

2.2.5. Deverá ser fornecido relatório de teste OTDR e certificado do UTP - categoria 6.

2.3. Line Cords

2.3.1. Segmento de aproximadamente 2,5 metros de comprimento, para conexão das estações de trabalho nos Pontos de Rede;

2.3.2. Confeccionado com cabo UTP flexível, categoria 6,4 pares;

2.3.3. Conectorizado em ambas as pontas com conectores RJ-45 com capa, atendendo as normas EIA/TIA S-568 A;

2.3.4. Padrão IEEE 802.3;

2.3.5. Deverá ser fornecido relatório de teste OTDR e certificado do UTP - categoria 6.

2.4. Conector RJ-45 - (Fêmea)

2.4.1. Compatível com normas EIA/TIA 568 e IEEE 802.3;

2.4.2. Sistema de conexão 110 Block;

2.4.3. Contatos de cobre berílico com revestimento de 50 (cinquenta) microns de ouro;

2.4.4. Para condutores de 24 à 26 AWG;

2.4.5. Categoria 6, 8 vias; Padrão de conexão 568 A;

2.4.6. Fabricante com certificado de qualidade ISO 9001.

2.5. Espelho plástico com 2 (duas) saídas

2.5.1. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama;

2.5.2. Caixas de embutir e compatível com os conectores que seguem padrão industrial;

2.5.3. As etiquetas permitem incluir o número do ponto para identificação e fácil manutenção;

2.5.4. Os ícones nas cores verdes para telefone e azul para computador permitem por parte do usuário saber qual é o ponto de voz e qual o de dados;

2.5.5. 2 (duas) saídas para keystone RJ-45;

2.5.6. 2 (duas) keystone com possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B sem utilizar ferramentas, suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos.

2.5.7. Compatível com conector padrão industrial.

2.5.8. Fornecido com etiqueta para identificação.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063





2.5.9. Fornecido com ícones coloridos de identificação para voz e/ou dados.

2.5.10. Fornecido com parafuso para fixação.

2.5.11. Visor em acrílico com espaço para etiqueta de identificação.

2.6. Patch Panel Multilan CAT.6 24P

2.6.1. Atende os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6;

2.6.2. Performance garantida para até 4 (quatro) conexões em canais de até 100 (cem) metros;

2.6.3. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);

2.6.4. Possui 24 (vinte e quatro) posições RJ-45;

2.6.5. Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação;

2.6.6. Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos;

2.6.7. Fornecido com protetores traseiros;

2.6.8. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;

2.6.9. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;

2.6.10. Possui borda de reforço para evitar empenamento;

2.6.11. Fornecido com parafusos e arruelas para fixação;

2.6.12. Fornecido na cor preta;

2.6.13. Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e vermelho) e abraçadeiras plásticas para organização;

2.6.14. Instalação direta em racks de 19";

2.6.15. Atende FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética);

2.6.16. Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos;

2.6.17. Identificação da categoria à esquerda do painel frontal;

2.7. Os patch cables e line cords deverão possuir as mesmas características construtivas dos cabos usados na rede, inclusive quanto a fabricante.

3. Identificação dos Componentes da Rede

3.1. A identificação de cabeamento UTP deverá ser mediante anilha de plástico em ambas as extremidades do cabo, e no espelho de cada ponto lógico ou telefônico seguindo o seguinte padrão:

AAA.P.ZZZ onde:

AAA = Do primeiro ao terceiro dígitos deverão indicar o número do andar ou pavimento, sendo informado TER para o térreo ou, 01A (para primeiro andar), e assim por diante.

P = O quatro dígito deverá indicar a letra equivalente do Patch Panel no andar, que deverá ser sequencial por pavimento (A, B, C, ..., Z).

ZZZ = Do quinto ao sétimo dígitos deverão indicar o número da porta Patch Panel ou equipamento de Rede através do qual o cabo estará conectado.

Exemplo:

Ponto de rede localizado no Térreo: **TER.A.001**

4. Eletrocalhas e Eletrodutos

4.1. Deverão ser utilizadas eletrocalhas em alumínio para proteção mecânica independente dos cabos lógicos em todo percurso conforme as presentes especificações técnicas;

4.2. Deverão ser utilizados eletrodutos nos diâmetros especificados nas presentes especificações técnicas, para proteção mecânica, independente dos cabos lógicos em todo percurso;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.3. Deverão ser utilizados para complemento da instalação todos os acessórios de fixação, derivações, suporte e acoplamento dos eletrodutos e eletrocalhas, como curvas, cotovelos, reduções, derivações, caixas de passagens e etc. As fixações, continuidade e derivações das eletrocalhas e eletrodutos deverão ser executadas com as peças apropriadas, recomendadas pelo fabricante do material.

5. Pessoal e Ferramentas

5.1. Para atender adequadamente ao objetivo do Termo de Referência a CONTRATADA terá que disponibilizar, no mínimo, a seguinte equipe disponível, que é indispensável para execução dos serviços:

5.1.1. 1 (um) Engenheiro Eletricista; credenciado pelo CREA;

5.1.2. 1 (um) técnico nível médio, credenciado pelo CREA.

5.2. Para execução dos serviços propostos, a CONTRATADA deverá dispor no mínimo as seguintes ferramentas e instrumentos, que são indispensáveis para a execução das instalações:

5.2.1. Analisador de cabos lógicos, tipo Scanner;

5.2.2. Terrômetro;

5.2.3. Multímetro;

5.2.4. Alicates Amperímetro;

5.2.5. Alicate para conector RJ-45 macho;

5.2.6. Ferramenta de Inserção para conector RJ-45 Fêmea;

5.2.7. Furadeira;

5.2.8. Furadeira para Concreto com serra copo de vidia especial com várias medidas;

5.2.9. Rotulador para identificação de cabos;

5.2.10. Saca placa;

5.2.11. Serras tico-tico.

6. Testes

6.1. Após a execução dos serviços deverão ser efetuados todos os testes necessários para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas, em todas as seções e subseções;

6.2. Após a conclusão de cada teste, deverão ser emitidos certificados de garantia e entregue a contratante em papel e mídia digital;

6.3. Os certificados de garantia deverão ser para instalação lógica, devendo ser efetuados os seguintes testes para Cabeamento Lógico Estruturado:

6.3.1. Near End Crosstalk (NEXT);

6.3.2. Far End Crosstalk (FEXT);

6.3.3. Attenuation, Delay skew;

6.3.4. Structural Return Loss (SRL).

7. Normas Técnicas

7.1. Os projetos de lógica, baseiam-se nas seguintes normas:

7.1.1. ABNT NBR ISO/IEC 27001 - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.1.2. NBR 14565/2000 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

7.1.3. TIA-942, TIA/EIA-568 B, TIA/EIA-569 B e TIA/EIA-606 A - Associação das Indústrias de Telecomunicações.

8. Garantia

8.1. A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos serviços e da estrutura de cabeamento, objeto deste Termo de Referência, os quais devem estar de acordo com as normas da ABNT/INMETRO pelo período mínimo de 12 (doze) meses.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	24 – Instalação de Switch 48 portas	Quantidade: 60
Descrição:	Instalação de Switch 48 portas		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

1.1. Entende-se por instalação a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos, incluindo atualização de firmware em última versão disponibilizada pelo fabricante e softwares envolvidos, contemplando a fixação do equipamento, energização e conexão do mesmo para a ativação da conectividade de rede (exceto elétrica), de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;

1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, entre outras atividades: a desembalagem dos equipamentos, a instalação física incluindo a fixação dos Switches nos locais adequados, a ativação e configuração lógica dos mesmos, as conexões de rede, atualização de softwares recomendadas e os testes de pré-operação dos Switches, conforme os requisitos e condições descritos neste documento;

1.3. A CONTRATANTE providenciará toda a infraestrutura elétrica e a infraestrutura de dados nos locais de instalação dos Switches;

1.4. O serviço de instalação deverá ser executado pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendido das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, devendo eventualmente, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de implementações que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes;

1.5. Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que deverão ser integrados à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação dos Switches;

1.6. A equipe técnica da CONTRATADA que irá executar a instalação deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação;

1.7. A CONTRATADA, depois de concluído o serviço de instalação dos Switches, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação para constatar que os Switches foram instalados de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;

1.8. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA;

1.9. A CONTRATADA deverá elaborar e manter, no local de serviço, Relatório de Instalação (RI), em formulário timbrado próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela fiscalização da CONTRATANTE, em 2 (duas) vias, sendo a primeira para uso da CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização da CONTRATANTE;

1.10. A falta de instalação completa de um ou mais Switches constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação de Switches correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 1.11. Concluídos a instalação e os testes de funcionalidade, a CONTRATADA, deverá elaborar a “DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO” contendo todas as informações da implantação: aspectos de arquitetura implantada, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes e integração aos ambientes de redes locais da instalação;
- 1.12. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.13. A documentação deverá ser entregue em via impressa ou em meio digital;
- 1.14. A documentação será validada pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 1.15. Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE;
- 1.16. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 1 (um) técnico de TI certificado pelo Fabricante dos Switches na solução ofertada;
- 1.17. Os serviços de instalação deverão ser executados e/ou supervisionados por técnico certificado pelo Fabricante dos Switches na solução proposta;
- 1.18. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante dos Switches;
- 1.19. Caso seja constatada, durante o exercício dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação do profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder a sua imediata substituição a partir da solicitação da CONTRATANTE.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	25 – Instalação de Switch 24 portas	Quantidade: 120
Descrição:	Instalação de Switch 24 portas		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

1.1. Entende-se por instalação a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos, incluindo atualização de firmware em última versão disponibilizada pelo fabricante e softwares envolvidos, contemplando a fixação do equipamento, energização e conexão do mesmo para a ativação da conectividade de rede (exceto elétrica), de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;

1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, entre outras atividades: a desembalagem dos equipamentos, a instalação física incluindo a fixação dos Switches nos locais adequados, a ativação e configuração lógica dos mesmos, as conexões de rede, atualização de softwares recomendadas e os testes de pré-operação dos Switches, conforme os requisitos e condições descritos neste documento;

1.3. A CONTRATANTE providenciará toda a infraestrutura elétrica e a infraestrutura de dados nos locais de instalação dos Switches;

1.4. O serviço de instalação deverá ser executado pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendido das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, devendo eventualmente, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de implementações que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes;

1.5. Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que deverão ser integrados à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação dos Switches;

1.6. A equipe técnica da CONTRATADA que irá executar a instalação deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação;

1.7. A CONTRATADA, depois de concluído o serviço de instalação dos Switches, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação para constatar que os Switches foram instalados de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;

1.8. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA;

1.9. A CONTRATADA deverá elaborar e manter, no local de serviço, Relatório de Instalação (RI), em formulário timbrado próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela fiscalização da CONTRATANTE, em 2 (duas) vias, sendo a primeira para uso da CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização da CONTRATANTE;

1.10. A falta de instalação completa de um ou mais Switches constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação de Switches correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 1.11. Concluídos a instalação e os testes de funcionalidade, a CONTRATADA, deverá elaborar a “DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO” contendo todas as informações da implantação: aspectos de arquitetura implantada, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes e integração aos ambientes de redes locais da instalação;
- 1.12. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.13. A documentação deverá ser entregue em via impressa ou em meio digital;
- 1.14. A documentação será validada pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 1.15. Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE;
- 1.16. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 1 (um) técnico de TI certificado pelo Fabricante dos Switches na solução ofertada;
- 1.17. Os serviços de instalação deverão ser executados e/ou supervisionados por técnico certificado pelo Fabricante dos Switches na solução proposta;
- 1.18. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante dos Switches;
- 1.19. Caso seja constatada, durante o exercício dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação do profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder a sua imediata substituição a partir da solicitação da CONTRATANTE.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	26 – Instalação de Access Point Indoor	Quantidade: 100
Descrição:	Instalação de Access Point Indoor		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

1.1. Entende-se por instalação a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos, incluindo atualização de firmware em última versão disponibilizada pelo fabricante e softwares envolvidos, contemplando a fixação do equipamento, energização e conexão do mesmo para a ativação da conectividade de rede (exceto elétrica), de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;

1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, entre outras atividades: a desembalagem dos equipamentos, a instalação física incluindo a fixação dos Pontos de Acesso nos locais adequados, a ativação e configuração lógica dos mesmos, as conexões de rede, atualização de softwares recomendadas e os testes de pré-operação dos Pontos de Acesso, conforme os requisitos e condições descritos neste documento;

1.3. A CONTRATANTE deverá providenciar a infraestrutura elétrica caso seja necessário;

1.4. Em casos em que o local de instalação não possuir estrutura de pontos de rede lógica para ligação dos equipamentos do contratante, será contratado tal serviço constante no item 23 – Serviços de Instalação de Pontos de Rede Lógica deste termo de referência;

1.5. O serviço de instalação deverá ser executado pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendido das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, devendo eventualmente, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de implementações que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes;

1.6. Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que deverão ser integrados à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação dos Pontos de Acesso;

1.7. A equipe técnica da CONTRATADA que irá executar a instalação deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação;

1.8. A CONTRATADA, depois de concluído o serviço de instalação dos Pontos de Acesso, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação para constatar que os Pontos de Acesso foram instalados de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;

1.9. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA;

1.10. A falta de instalação completa de um ou mais Pontos de Acesso constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação de Pontos de Acesso correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta;

1.11. Concluídos a instalação e os testes de funcionalidade, a CONTRATADA, deverá elaborar a “DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO” contendo todas as informações da implantação: aspectos e arquitetura implantada, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes e integração aos ambientes de redes locais da instalação;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 1.12. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.13. A documentação deverá ser entregue em via impressa ou em meio digital;
- 1.14. A documentação será validada pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 1.15. Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE;
- 1.16. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 1 (um) técnico de TI certificado pelo Fabricante dos Pontos de Acesso na solução ofertada;
- 1.17. Os serviços de instalação deverão ser executados e/ou supervisionados por técnico certificado pelo Fabricante dos Pontos de Acesso na solução proposta;
- 1.18. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante dos Pontos de Acesso;
- 1.19. Caso seja constatada, durante o exercício dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação do profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder a sua imediata substituição a partir da solicitação da CONTRATANTE.





Termo de Referência:		TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:		PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:		Secretaria da Fazenda		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	27 – Treinamento operacional para serviço de Comunicação Multicanal – Tipo 1	Quantidade:	02
Descrição:		Treinamento operacional para serviço de Comunicação Multicanal – Tipo 1		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

1.1. A CONTRATADA deverá prover treinamento, sobre a solução disponibilizada de Comunicação Multicanais em Nuvem, com duração de até 08h, cujo público-alvo será a equipe de TIC da CONTRATANTE, turma até 10 (dez) pessoas, a serem realizado remotamente ou na sede da CONTRATANTE, com data a combinar, incluindo:

1.1.1. Treinamento de configurações dos aparelhos e atendedores homologados pela CONTRATADA;

1.1.2. O treinamento operacional para um serviço de comunicação multicanal tem como objetivo capacitar os operadores e usuários envolvidos no gerenciamento e utilização da plataforma de comunicação.

2. Visão geral do serviço de comunicação multicanal:

2.1. Apresentação do conceito de comunicação multicanal e sua importância para a organização;

2.2. Explicação dos diferentes canais de comunicação disponíveis, como voz, chat e vídeo;

2.3. Demonstrações dos benefícios e vantagens do serviço de comunicação multicanal em termos de eficiência operacional e satisfação do cliente;

2.4. Orientação sobre as principais funcionalidades e recursos da plataforma, como envio de mensagens em massa, gerenciamento de interações, automação de processos, entre outros;

2.5. Explicação das configurações e personalizações possíveis na plataforma para adaptá-la às necessidades da organização.

3. Utilização dos diferentes canais de comunicação:

3.1. Treinamento específico sobre como utilizar cada um dos canais de comunicação disponíveis na plataforma;

3.2. Demonstração prática de como enviar mensagens, responder a interações, monitorar atividades e realizar ações específicas em cada canal;

3.3. Discussão sobre as melhores práticas de comunicação em cada canal e dicas para otimizar a interação com os usuários.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	28 – Treinamento operacional para serviço de Comunicação Multicanal – Tipo 2	Quantidade: 02
Descrição:	Treinamento operacional para serviço de Comunicação Multicanal – Tipo 2		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Requisitos Gerais

- 1.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento técnico para o serviço de comunicação multicanal com duração de até 08h, cujo público-alvo serão profissionais de TI e equipes técnicas responsáveis da CONTRATANTE pela gestão e fiscalização da solução, turma até 05 (cinco) pessoas;
- 1.2. A CONTRATADA deve apresentar uma visão geral da arquitetura da plataforma de comunicação multicanal, incluindo os componentes principais e sua interação;
- 1.3. Explicação dos requisitos de infraestrutura, como servidores, bancos de dados, recursos de rede e sistemas operacionais compatíveis;
- 1.4. Discussão sobre as melhores práticas de implantação e dimensionamento da plataforma para garantir desempenho e escalabilidade.

2. Segurança e privacidade:

- 2.1. Treinamento sobre as práticas de segurança e privacidade relacionadas ao serviço de comunicação multicanal;
- 2.2. Explicação sobre criptografia de dados, autenticação de usuários, controle de acesso e proteção contra ameaças comuns;
- 2.3. Discussão sobre as diretrizes de conformidade regulatória, como GDPR (General Data Protection Regulation) e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 2.4. Demonstração de práticas recomendadas para solução de problemas comuns, incluindo configuração incorreta, erros de integração e problemas de conectividade.

3. Atualizações e manutenção:

- 3.1. Treinamento sobre as melhores práticas para atualizações e manutenção da plataforma de comunicação multicanal;
- 3.2. Explicação dos processos de atualização de software, incluindo a importância de testes em ambiente de homologação antes de aplicar atualizações em produção;
- 3.3. Discussão sobre a realização de backup de dados, gerenciamento de patches de segurança e otimização de desempenho.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	29 – Serviços Técnicos Especializados em Comunicação	Quantidade: 2.000
Descrição:	Serviços Técnicos Especializados em Comunicação		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Objeto

1.1. Consiste na contratação de apoio técnico especializado para futura prestação de serviços de suporte a infraestrutura de segurança de TI, de consultoria para ajuda de implantação de novas funcionalidades, configurações, transferência de conhecimento e documentação as-built da implantação realizada sobre os equipamentos ofertados, mediante o uso de Unidades de Serviço Técnico [UST], como métrica de serviços, gerando um contrato com empenho estimativo, a ser consumido mediante demanda;

1.2. Os serviços serão medidos em UST com base em tarefas e atividades realizadas por cada serviço contratado. As tarefas são compostas por atividades específicas e níveis de complexidades previamente definidos. A definição do nível de complexidade foi especificada a partir do conhecimento empírico dos gestores da área de TI, das atividades técnicas prestadas em contratos anteriores, da percepção do risco e das decisões necessárias à entrega dos produtos, o que inclui a diversidade tecnológica e a criticidade em relação ao ambiente computacional da CONTRATANTE;

1.3. Para fins de controle e dimensionamento das atividades executadas, a CONTRATANTE adotou que cada UST, sem a aplicação dos ajustes de complexidade e duração, se equivale a 1 (uma) hora de serviço técnico.

2. Escala de complexidade UST

2.1. 1 UST para complexidade baixa - B;

2.2. 3 USTs para complexidade média - M;

2.3. 6 USTs para complexidade alta - A.

3. Memória de Cálculo

Fórmula de cálculo do valor das OS
$\text{Valor Total da OS} = (\text{Valor Custo/Hora do Perfil} * \text{Classificação USTs/Complexidade}) * \text{Qtd de USTs}$ $\text{Onde: Valor Custo/Hora do Perfil} = (\text{Valor Salarial do Perfil} * \text{Fator K}) / 24$

3.1. Para determinação da contagem das USTs a serem aplicadas nos serviços técnicos especializados, deverá ser considerado a escala de complexidade de UST, sendo aplicada sob a fórmula de Total Valor OS, fazendo uso do valor salarial dos respectivos perfis técnicos dos profissionais conforme tabela de Classificação Brasileira de Ocupações – CBO (Item 4.5 deste Termo de Referência);

3.2. Deve ser considerado o Fator K (Indicador de economicidade de despesas de serviços terceirizados, de natureza contínua) de 2,28, conforme estudo e método apresentado na Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021 que estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.3. Para o Início dos trabalhos, deverá ser apresentado pela CONTRATADA uma Proposta de Revisão do Catálogo de Serviços para execução por demanda, usando a métrica de Unidade de Serviço Técnico, devendo ter, no mínimo, as seguintes informações:

- 3.3.1. Código Identificador;
- 3.3.2. Categoria da Atividade;
- 3.3.3. Detalhamento de Atividades Técnicas;
- 3.3.4. Tipo de Ocorrência;
- 3.3.5. Tempo para Resolução ou Escalonamento do Chamado Total;
- 3.3.6. Periodicidade do Evento;
- 3.3.7. Entregáveis;
- 3.3.8. Complexidade

4. Catálogo Inicial de Serviços

4.1. A CONTRATADA deverá, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o início da prestação dos serviços, preparar e entregar, para posterior validação da CONTRATANTE, a revisão do catálogo de serviços e relatórios técnicos iniciais. Os documentos deverão, minimamente, contemplar: as descrições das atividades com seus objetivos, classificações quanto ao serviço contratado, durações e entregáveis.

4.2. O Catálogo de Serviços, inicialmente, será composto dos seguintes itens:

Código Identificador	Categoria da Atividade	Detalhamento de Atividades Técnicas	Tipo de Ocorrência	Tempo para Resolução ou Escalonamento do Chamado Total	Periodicidade	Entregáveis	Complexidade
1.1	Apoiar na prospecção de soluções e na elaboração de especificação técnica de equipamentos, softwares e serviços de TIC, de acordo com normas, procedimentos e técnicas recomendadas pelas CONTRATANTE	Elaboração de Especificações Técnicas	Eventual	08:00:00	Por demanda	Termo de Referência Especificação	A
1.2	Emitir relatórios técnicos referentes à aferição de configurações de equipamentos de TIC	Emitir relatórios Técnicos	Eventual	02:00:00	Por demanda	Nota técnica	A
1.3	Participar da elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes, sugerindo topologia, zonas e padrões para as redes de dados cabeadas, ópticas e sem fio	Elaboração de projetos de rede física	Não Eventual	Não se aplica	Por demanda	Projeto	A
1.4	Participar da elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes, sugerindo topologia, zonas e	Elaboração de projetos de rede lógica	Não Eventual	Não se aplica	Por demanda	Projeto	A

86



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	padrões para as redes de dados cabeadas, ópticas e sem fio						
1.5	Participar da elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes, sugerindo topologia, zonas e padrões para as redes de dados cabeadas, ópticas e sem fio	Acompanhamento de projetos de rede física	Eventual	08:00:00	Por demanda	Projeto	A
1.6	Participar da elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes, sugerindo topologia, zonas e padrões para as redes de dados cabeadas, ópticas e sem fio	Elaboração de projeto arquitetura	Não Eventual	Não se aplica	Por demanda	Projeto	A
1.7	Participar da elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes, sugerindo topologia, zonas e padrões para as redes de dados cabeadas, ópticas e sem fio	Elaboração de projeto de arquitetura de rede	Não Eventual	Não se aplica	Por demanda	Projeto	A
1.8	Participar da elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes, sugerindo topologia, zonas e padrões para as redes de dados cabeadas, ópticas e sem fio	Acompanhamento de projeto de arquitetura de rede	Eventual	04:00:00	Por demanda	Projeto	A
1.9	Participar, quando solicitado, de reuniões com os gerentes e participantes dos projetos, a fim de prover soluções para projetos/atividades em andamento;	Participar de reuniões sobre redes de dados	Eventual	02:00:00	Por demanda	Ata de reunião	B
1.10	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de	Elaborar e acompanhar rotinas de gerenciamento de capacidade em rede	Eventual	02:00:00	Por demanda	Rotina de Gerenciamento ou relatório de acompanhamento	M





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	Disponibilidade;							
1.11	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Mapeamento de ponto de rede	Eventual	01:00:00	Por demanda	Sistema chamados de	B	
1.12	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Configuração de ativos de rede	Eventual	04:00:00	Por demanda	Sistema chamados de	A	
1.13	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Administração de software de rede	Eventual	00:30:00	Por demanda	Sistema chamados de	M	
1.14	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Elaboração de relatório de rede - de 1 a 3 ativos de rede	Eventual	00:30:00	Por demanda	Relatório de rede	M	
1.15	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Elaboração de relatório de rede - de 4 a 6 ativos de rede	Eventual	01:00:00	Por demanda	Relatório de rede	M	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	Disponibilidade;						
1.16	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Elaboração de relatório de rede - mais de 6 ativos de rede	Eventual	02:00:00	Por demanda	Relatório de rede	M
1.17	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Executar testes de conexão rede física	Eventual	04:00:00	Por demanda	Sistema chamados	B
1.18	Implantar e garantir o funcionamento dos serviços de rede de dados, destacando: armazenamento de arquivos, impressão, diretórios de usuários, serviços de DNS, DHCP, RADIUS, LDAP, entre outros;	Instalação de serviços corporativos de rede de dados	Não Eventual	Não se aplica	Por demanda	Relatório de implantação	A
1.19	Implantar e garantir o funcionamento dos serviços de rede de dados, destacando: armazenamento de arquivos, impressão, diretórios de usuários, serviços de DNS, DHCP, RADIUS, LDAP, entre outros;	Configuração de serviços corporativos de rede de dados	Eventual	04:00:00	Por demanda	Sistema chamados	A
1.20	Implantar e garantir o funcionamento dos serviços de rede de dados, destacando: armazenamento de arquivos, impressão, diretórios de usuários, serviços de DNS, DHCP, RADIUS, LDAP, entre outros;	Administração de serviços corporativos de rede de dados	Eventual	01:00:00	Por demanda	Sistema chamados	B





Superintendência de Compras e Central de Licitação

1.21	Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções;	Análise de viabilidade de implantação de soluções de rede	Não Eventual	Não se aplica	Por demanda	Relatório de viabilidade	A
1.22	Administrar e configurar as redes de dados, com respectivos equipamentos e programas, seguindo as práticas de segurança, sob a supervisão da área responsável da CONTRATANTE	Configuração de redes virtuais em Vmware	Eventual	02:00:00	Por demanda	Sistemas chamados de	A
1.23	Detectar e comunicar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas, equipamentos e serviços de rede;	Resolução de problemas de rede	Eventual	01:00:00	Por demanda	Sistemas chamados de	M
1.24	Detectar e comunicar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas, equipamentos e serviços de rede;	Resolução de problemas de rede	Eventual	04:00:00	Por demanda	Sistema chamados de	M
1.25	Detectar e comunicar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas, equipamentos e serviços de rede;	Atualização de versão de firmware de ativos de rede	Eventual	04:00:00	Por demanda	Controle de firmwares de ativos de rede	M
1.26	Solicitar a inclusão de arquivos importantes na política de backup;	Solicitação de inclusão em backup	Eventual	00:30:00	Por demanda	Sistema chamados de	B
1.27	Solicitar a inclusão de arquivos importantes na política de backup;	Solicitação de alteração em backup	Eventual	00:30:00	Por demanda	Sistema chamados de	B
1.28	Manter os desenhos das topologias e documentos da rede atualizados e completos;	Manter base de conhecimento de informações	Eventual	01:00:00	Por demanda	Sistema wiki	B
1.29	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Realizar backup de configuração de ativos de rede	Continuada	01:00:00	Mensal	Sistemas chamados de	M
1.30	Participar do Gerenciamento de Configuração,	Realizar backup de configuração de softwares de	Continuada	01:00:00	Mensal	Sistemas chamados de	M





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	Gerenciamento de rede Mudanças, de Gerenciamento de Capacidade, de Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;						
1.31	Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções	Análise de tráfego de rede	Continuada	02:00:00	Diário	Relatório de análise de rede	B
1.32	Detectar e comunicar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas, equipamentos e serviços de rede;	Verificação de versões de firmware de ativos de rede	Continuada	01:00:00	Mensal	Controle de firmwares de ativos de rede	B
1.33	Manter os desenhos das topologias e documentos da rede atualizados e completos;	Elaboração de documentação de rede de dados	Continuada	08:00:00	Mensal	Sistema de chamados	M
1.34	Efetuar abertura e acompanhar chamados técnicos para solução de problemas nos sistemas, equipamentos e serviços de rede.	Utilização de sistema para abertura, acompanhamento e fechamento de chamado	Continuada	00:30:00	Diário	Sistema de chamados	B

4.3. A CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas preconizadas pelo modelo Information Technology Infrastructure Library - ITIL versão 4, especialmente nos volumes ligados à Transição e à Operação de Serviços, respeitando, no mínimo, as recomendações para os gerenciamentos de configuração, mudanças, incidentes e problemas em todos as atividades e todos os produtos gerados durante a execução dos serviços;

4.4. As Unidades de Serviço Técnico deverão ser usadas para o Serviço de Administração de Redes de Dados que é composto pelas atividades de instalação, configuração e manutenção de equipamentos, programas e serviços de rede nos ambientes da CONTRATANTE, bem como a implantação de melhorias evolutivas e preventivas em suas estruturas físicas e lógicas. Este serviço é responsável pela garantia de desempenho e qualidade no tráfego de dados e pela análise das topologias de rede, de modo a reduzir incidentes e garantir a validade das regras de trânsito de dados nos ambientes da CONTRATANTE;

4.5. Os perfis profissionais que atuarão na prestação dos serviços deverão ser padronizados. Cada perfil profissional deverá possuir uma característica e um propósito de atuação conforme a Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021. A CONTRATADA deverá informar em suas Ordens de Serviços, o perfil do profissional que irá executar a atividade para que se possa mensurar o valor da UST, conforme memória de cálculo, devendo possuir no mínimo os seguintes perfis:

CBO	Perfil Profissional de Referência	Descrição da Atuação
2124-10, 2123-10	Analista de segurança e redes e de comunicação de dados (Júnior, Pleno e Sênior)	Profissional que atua na intercomunicação de redes locais e de longa distância, com ou sem fio, assegurando a segurança, operação, desempenho e qualidade dos serviços de rede e comunicação de dados, bem como no aprimoramento e funcionamento adequados dos ativos de redes. Presta serviços de execução, aprimoramento e manutenção dos projetos de redes, além da configuração e otimização de recursos de interconexão de dados.





3133-05, 3133-10	Técnico de Rede (Telecomunicações) (Júnior, Pleno e Sênior)	Profissional atuante no monitoramento, configuração, manutenção e otimização de recursos de telecomunicações de dados, áudio e vídeo. Atua também na integração e garantia do desempenho de redes de telecomunicações, centrais de comutação e integração a serviços de telefonia digital.
------------------	---	--

4.6. Para a execução de atividades, deverá ser aberta uma Ordem de Serviços, com escopo específico e apresentação das atividades que correspondem à entrega demandada;

4.7. As Ordens de Serviço devem prever o quantitativo de UST a serem consumidas, o período de execução e a descrição dos serviços a serem executados e seus respectivos códigos conforme a Catálogo de Serviços;

4.8. Deverá ser realizado levantamento das necessidades técnicas e elaborado plano de ação com todos os entregáveis que a CONTRATADA deverá realizar, a qualidade esperada e o cronograma do projeto que será utilizado como base para o cálculo total de USTs utilizadas em cada Ordem de Serviço;

4.9. O pagamento das Ordens de Serviços está condicionado à aceitação dos entregáveis e averiguação do atendimento das necessidades técnicas apontadas no plano de ação, bem como repasse técnico, documentações e relatório final contendo todas as informações referentes às atividades da CONTRATADA;

4.10. Caso a equipe técnica do CONTRATANTE entenda que a CONTRATADA não alcançou a qualidade exigida, poderá solicitar a repetição e aperfeiçoamento do trabalho sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

4.11. O planejamento das atividades contratadas deverá conter o escopo do projeto, os serviços estimados, o prazo inicial e o prazo final de entrega.

5. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

5.1. Níveis de Mínimos de Serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, prazo, desempenho, disponibilidade e abrangência;

5.2. As reduções oriundas do descumprimento de níveis de serviço serão aplicadas a partir do terceiro mês de efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA. No período de estabilização, considerando-se a necessidade de adaptação da CONTRATADA, a glosa poderá ser convertida em advertência;

5.3. A soma total das glosas aplicadas não deverá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor da fatura mensal, sendo o atingimento deste percentual considerado como uma possível inexecução contratual;

5.4. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores e respectivos quantitativos de níveis de serviços poderão ser revistos, acrescidos, reduzidos e/ou eliminados mediante acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

5.5. Para inclusão de novos serviços críticos no acordo deverá a CONTRATANTE conceder um prazo de 60 (sessenta) dias para a CONTRATADA readequar seus procedimentos de execução. Durante esse período, as glosas serão convertidas em advertência;

5.6. Ficam estabelecidos os seguintes itens como níveis de serviço a serem cumpridos pela CONTRATADA, com mensuração consolidada mensal e emissão de relatórios para sua aferição:

INDICADOR 1: PROATIVIDADE	
Indicador	Supervisão e intervenção proativa (Mensal)
Descrição	A manutenção proativa visa detectar com antecedência os possíveis problemas que possam vir a ocorrer devido à necessidade de suporte, como aplicação de "patches", correções de <i>drivers</i>, ou algum outro dispositivo que possa impactar no desempenho ou disponibilidade dos Sistemas Monitorados pela CONTRATADA, podendo ser visualizados mediante acompanhamento e análise diária de desempenho e produção dos recursos. Deverão ser analisados em tempo real os desempenhos dos serviços críticos inserindo as requisições de mudança necessárias para proporcionar a continuidade e disponibilidade dos serviços. Diariamente deverão ser analisados os registros internos dos <i>hardwares</i> e <i>softwares</i> para avaliação e detecção de mudanças necessárias, submetendo-os à CONTRATANTE para programação das intervenções que permitirem agendamento.

92



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	É obrigação da CONTRATADA efetuar as intervenções necessárias em tempo de produção para sanar os erros apresentados nesta fase e que sejam de sua competência. Se as intervenções propostas forem para melhoria de desempenho ou compatibilização de ambiente e permitirem agendamento deverão ser submetidas para aprovação da CONTRATANTE antes de execução.
Medição	O acompanhamento será feito através das ferramentas disponíveis, utilizadas pela CONTRATANTE ou por outras ferramentas que venham a ser implementadas em comum acordo com a CONTRATADA. Outras fontes de análise e acompanhamento são os logs dos servidores e dos serviços.
Meta	Número de incidente por falta de proatividade ≤ 4 .
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (4 incidentes)
Redutor sobre o valor da OS	0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada incidente superior à meta definida até o limite de 8 (oito) incidentes; 1% (um por cento) para cada incidente superior a 8 (oito) até o limite de 16 (dezesesseis) incidentes, cumulativo com o primeiro percentual; 1,5% (um e meio por cento) para cada incidente superior a 16 (dezesesseis) até o limite de 28 (vinte e oito) incidentes, cumulativo com os dois critérios acima.

INDICADOR 2: INCIDENTES	
Indicador	Incidentes que paralise serviços críticos (Mensal)
Descrição	Medir a quantidade de ocorrências de incidentes causados pela CONTRATADA em equipamentos e serviços que tenham impacto nos serviços críticos. Serão computados para o indicador de incidentes todas as ocorrências e falhas ligadas com os serviços críticos, inclusive os não ligados diretamente, como cabeamento, controle de acesso, guarda de <i>softwares</i> e mídias, mas que, durante a análise, refletir como fatores causadores da incidência por culpa da CONTRATADA. Não deverão ser computadas as falhas que tiveram seus fatores causadores por intervenções ou atos provocados por outros prestadores ou equipe da CONTRATANTE com ação imediata e que não permitiram análise e ações proativas por parte da CONTRATADA.
Medição	O acompanhamento será feito pela área responsável pelo serviço ou pelo Fiscal da CONTRATANTE que registrará a ocorrência. O registro deverá conter as causas do incidente, informando o fato causador, sendo considerados fator de medição os de erro operacional da CONTRATADA ou os causados por falta de ação proativa comprovadas pelos relatórios modelados.
Meta	Número de incidentes ≤ 2
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (2 incidentes)
Redutor sobre o valor da OS	1% (um por cento) para cada incidente superior a meta até o limite de 4 (quatro) incidentes; 2% (dois por cento) para cada incidente superior a 4 (quatro) até o limite de 8 (oito) incidentes, cumulativo com o primeiro percentual; 4% (quatro por cento) para cada incidente superior a 8 (oito) até o limite de 11 (onze) incidentes, cumulativo com os dois critérios acima.





INDICADOR 3: COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES	
Indicador	Número de falhas na notificação de incidências, erros funcionais, quedas de serviços e instabilidade dos recursos (Mensal)
Descrição	Medir a quantidade de falhas quando da notificação de incidentes, erros funcionais, quedas de serviços e instabilidade dos recursos em produção para as equipes da CONTRATANTE.
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da CONTRATANTE o qual será notificado via e-mail, SMS, e/ou para aparelhos celulares, conforme definido na Matriz de Comunicação em contraposição com as Ferramentas de Controle. Falhas graves, como paralisação total dos sistemas considerados críticos, deverão ser notificadas em no máximo 10 (dez) minutos. O registro deverá ser feito pela área responsável ou Fiscal da CONTRATANTE no Livro de Ocorrências ou ferramenta disponibilizada pela CONTRATANTE, sob o título de “Plano de Comunicação” e encaminhado aos gestores para acompanhamento e controle.
Meta	Número de incidentes não notificados no mês ≤ 4 .
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (4 notificações)
Redutor sobre o valor da OS	0,5% (meio por cento) para cada falha de notificação superior a meta até o limite de 10 ocorrências; 1% (um por cento) para cada falha de notificação superior a 10 (dez) até o limite de 20 (vinte) ocorrências, cumulativo com o primeiro percentual; 2% (dois por cento) para cada falha de notificação superior a 20 (vinte) até o limite de 28 (vinte e oito) ocorrências, cumulativo com os dois critérios acima.

INDICADOR 4: PONTUALIDADE	
Indicador	Atraso no Prazo de Entrega de Serviços (Mensal)
Descrição	Medir o número de atrasos na execução das demandas de serviços, a falta de fechamento de chamados e solicitações emergenciais definidas pela CONTRATANTE, bem como dos serviços executados e entregues fora do prazo pela CONTRATADA. Os prazos para execução das demandas, quando previstos em Ordens de Serviços, serão definidos em acordo com a CONTRATADA. Em casos emergenciais e de interesse da CONTRATANTE poderá ser necessária a utilização de recursos extras da CONTRATADA para atendimento. A definição de tempo para execução será feita de forma a atender os padrões de qualidade Certificados, a janela disponível para manutenções e as condições contratuais da prestação dos serviços. Para execução de novas demandas que promovam readaptação dos recursos técnicos da CONTRATADA, deverão ser previstos prazos mínimos para o reenquadramento da mesma.
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da CONTRATANTE através do processo de Requisição de Mudanças, Livro de Registro de Ocorrências, Solicitação de Serviços, Sistemas de Controle de Chamados ou das próprias Ordens de Serviços.
Meta	Dias de atraso ≤ 1
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (1 dias de atraso)





Redutor sobre o valor da OS	0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, até o limite de 2 (dois) dias; 1% (um por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, a partir de 3 (três) dias até o limite de 5 (cinco) dias, cumulativo com o primeiro percentual; 2% (dois por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, a partir de 6 (seis) dias até o limite de 10 (dez) dias, cumulativo com os 2 (dois) critérios acima;
-----------------------------	---

INDICADOR 5: AGILIDADE	
Indicador	Número de atrasos para o restabelecimento de serviços (Mensal)
Descrição	Mede o número de vezes que um determinado serviço foi restabelecido em tempo maior que o máximo estabelecido (MTTR – “mean time to recovery”). A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento dos chamados no prazo máximo de 1 (uma) hora. No caso de sistemas e <i>hardwares</i> que possuam contrato de manutenção com terceiro, deverá ser aberto chamado junto à empresa responsável pela solução e o prazo para resolução do problema só voltará a ser contabilizado após o terceiro encerrar o chamado. Nestes casos a CONTRATADA deverá abrir o chamado, em no máximo, 30 (trinta) minutos. São considerados para o indicador as interrupções do funcionamento de serviços críticos, não programadas, que necessitem de intervenção da CONTRATADA para restabelecimento do serviço. Os prazos definidos para execução serão definidos com a CONTRATADA e/ou considerados pelos históricos de serviços semelhantes.
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da CONTRATANTE que receberá mensagem (conforme plano de comunicação) de notificação de falha e de retorno dos serviços, e mediante registro da ocorrência em livro para esse fim, além de outras ferramentas de monitoração disponíveis. $MTTR = (TF - TI) - (TT + TR)$
Meta	MTTR mensal de no máximo 4 horas em relação aos serviços de responsabilidade da CONTRATADA
Ocorrência	Ocorrência máxima de dois eventos cujos valores de MTTR sejam superiores há 4 (quatro) horas
Redutor sobre o valor da OS	0,5% (meio por cento) para cada atraso superior a meta até o limite de 10 (dez) ocorrências; 1% (um por cento) para cada atraso superior a 10 (dez) até o limite de 20 (vinte) ocorrências, cumulativo com o primeiro percentual; 2% (dois por cento) para cada atraso superior a 20 (vinte) até o limite de 28 (vinte e oito) ocorrências, cumulativo com os dois critérios acima.

5.7. Definição de Siglas:

5.7.1. TF – Hora Final de Disponibilização do Serviço;

5.7.2. TI – Hora Inicial da Manutenção;

5.7.3. TT – Tempo Destinado ao Suporte de Terceiros;

5.7.4. TR – Tempo de Previsto para Realização do Serviço.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00008-2023-SEFAZ
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00008-2023-SEFAZ
Interessado:	Secretaria da Fazenda
Finalidade:	Contratação de Serviços e Aquisição de Material Permanente
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Descrição:	Solução de Comunicação Multicanal

CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS DO GRUPO 01

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação multicanais através de plataforma em nuvem, incluindo equipamentos, recursos de telefonia fixa (STFC), ligações locais, nacionais e internacionais, assinatura de serviço 0800, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, a fim de garantir a continuidade da comunicação interna e externa, bem como o atendimento das demandas da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins – SEFAZ-TO.

2. Fundamentação

2.1. A fundamentação da contratação se encontra justificada nos Estudos Técnicos Preliminares e no Projeto Básico constante nos autos.

2.2. A contratação será realizada por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de pregão, na sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo “menor preço” por grupo;

3. Requisitos Gerais da Contratação e Documentos a serem Apresentadas Juntamente com a Proposta para os (itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15)

3.1. Após a entrega do objeto, os equipamentos serão submetidos a testes de operação pelo período mínimo de 72 (setenta e duas) horas, após o qual será emitido parecer de aceitação com interveniência da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins – ATI-TO;

3.2. A Agência de Tecnologia da Informação poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação através de ofício, encaminhado via fax ou e-mail. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar amostras no mesmo prazo;

3.3. Apresentar juntamente com a proposta a indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta Licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência, inclusive prazo de entrega, garantia, bem como as declarações devidamente preenchidas;

3.4. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s);

3.5. A LICITANTE deverá informar em sua proposta a marca e modelo dos equipamentos da solução ofertada, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação;

3.6. Informar na proposta o período da garantia, conforme disposto nas especificações técnicas de cada item;

3.7. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

3.8. Serão feitas diligências ao site do FABRICANTE, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais.

4. Da Especificação Mínima para a Solução de Comunicação Multicanal através de Plataforma em Nuvem



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

**4.1. Características Gerais**

- 4.1.1. Solução de Comunicação Multicanal através de Plataforma em Nuvem, baseada em SIP conforme RFC 3261;
- 4.1.2. Todos os elementos como ATAs, IADs, Telefones IP, Gateways, Servidores da solução devem interoperar utilizando apenas SIP conforme RFC 3261;
- 4.1.3. A CONTRATADA deverá prover recursos de telefonia fixa, como numeração e ligações ilimitadas dentro de todo o território nacional, para números fixos e móveis, sendo permitida a subcontratação de numeração junto a outras operadoras;
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá providenciar a migração das linhas fixas existentes, de acordo com a legislação vigente sobre portabilidade numérica, sendo permitida a transferência da titularidade dos números;
- 4.1.5. Os ramais pertencentes ao projeto de telefonia IP poderão ser liberados para permitir chamadas locais, interurbanas e internacionais para telefones fixos ou móveis, a pedido da CONTRATANTE;
- 4.1.6. O serviço de IPBX deve ser baseado em protocolo SIP, conforme RFC 3261;
- 4.1.7. A realização de chamadas entre ramais instalados nas dependências da CONTRATANTE, fixo-fixo, fixo-móvel e longa distância nacional deverá ser ilimitada, sem ônus adicionais;
- 4.1.8. Todo tráfego telefônico, chamadas locais e longa distância nacional e internacional, tanto para fixo como para móvel, deve ser encaminhado através da rede de telefonia fixa da CONTRATADA;
- 4.1.9. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, isto é, sem utilização anterior e com a sua última versão de software;
- 4.1.10. Todos os itens fornecidos deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de software para funcionamento das funcionalidades exigidas em sua totalidade, bem como ser do mesmo fabricante ou totalmente compatível com a solução dentro de cada item, de forma a manter a uniformidade do parque, a interoperabilidade, facilidade e agilidade na prestação dos serviços de manutenção;
- 4.1.11. As interfaces de usuário da solução, materiais de treinamentos e quaisquer materiais instrucionais (vídeos, áudios, manuais) deverão estar em português do Brasil ou em inglês, excetuando as interfaces de gerenciamento utilizadas somente pela equipe técnica, sendo obrigatória apenas para as interfaces que os usuários finais utilizem;
- 4.1.12. Deve possuir transparência total de facilidades entre todas as unidades/sites. Não poderão existir restrições de quaisquer facilidades entre ramais de unidades/sites diferentes. Ou seja, deve ser fornecido o licenciamento necessário para que todas as funcionalidades estejam disponíveis independentemente da localidade onde esteja o ramal;
- 4.1.13. Deve ser um sistema de telefonia IP com arquitetura puramente IP;
- 4.1.14. Não serão aceitas soluções de PABX baseadas em arquitetura proprietária;
- 4.1.15. Facilidades de Telefonia comuns a todos os ramais:
- 4.1.16. Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades;
- 4.1.17. Desvio incondicional de chamadas. (Permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone fixo ou celular);
- 4.1.18. Desvio de chamada em caso de ocupado. (Permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado);
- 4.1.19. Desvio de chamada por não atendimento. (Permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone);
- 4.1.20. Desvio de chamada quando indisponível. (Permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível);
- 4.1.21. Serviço de Chamada em espera;
- 4.1.22. Transferência de chamadas;
- 4.1.23. Identificação do número chamador (BINA);
- 4.1.24. Identificação do número conectado;
- 4.1.25. Fila de atendimento com informe do tempo de espera;
- 4.1.26. Consulta a agenda telefônica do telefone ou softphone durante uma chamada em curso;





- 4.1.27. Os telefones IP e Softphones deverão permitir rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada;
- 4.1.28. Log de chamadas. (Apresenta listagem das últimas chamadas realizadas pelo ramal);
- 4.1.29. Suportar o protocolo SRTP (SecureReal-TimeProtocol) para a criptografia e autenticação;
- 4.1.30. A solução deverá possuir um Portal web para administração e gestão dos serviços com pelo menos 3 (três) níveis de administração (Nível Administrador, nível Gerente de Unidade e nível Ramal);
- 4.1.31. Nível Administrador: tem acesso completo ao portal web e será responsável por configurar e gerenciar todos os aspectos do sistema. As responsabilidades do Administrador podem incluir adicionar ou remover usuários, definir permissões de acesso, configurar opções de integração, monitorar o desempenho do sistema e gerenciar questões de segurança;
- 4.1.32. Nível Gerente de Unidade: tem acesso restrito ao portal web, limitado às unidades ou áreas específicas que estão sob sua responsabilidade. Os Gerentes de Unidade podem ser responsáveis por configurar e gerenciar os serviços disponíveis dentro de suas unidades, como adicionar ou remover funcionários ou membros da equipe, atribuir permissões de acesso aos serviços relevantes e monitorar o desempenho dos serviços dentro de sua unidade;
- 4.1.33. Nível Ramal: representa os usuários finais dos serviços oferecidos pelo sistema. Esses usuários têm acesso limitado ao portal web, permitindo-lhes interagir com os serviços e recursos disponíveis. O acesso e as permissões de cada usuário do nível Ramal podem ser definidos pelo Administrador ou pelo Gerente de Unidade, dependendo da estrutura de administração definida.

4.2. Da hospedagem da solução de multicanais em nuvem

4.2.1. Juntamente com os serviços da Solução de Comunicação Multicanal através da Plataforma em Nuvem, a CONTRATADA deverá fornecer serviços de hospedagem de servidor de aplicação e banco de dados em Data Center Regional, ser um Sistema Autônomo Independente (ASN) e estar conectada a um IX (Internet Exchange) do PTT (Ponto de Troca de Tráfego) de Palmas-TO, durante todo o período contratual.

4.2.2. Para fins de validação o ASN (Autonomous System Number) fornecido pela licitante será consultado através do Registro Br no endereço <https://registro.br/tecnologia/ferramentas/whois?search=>;

4.3. Requisitos mínimos do ambiente de Datacenter a ser disponibilizado o sistema:

4.3.1. O ambiente de prestação de serviço deverá ser aderente as premissas da classificação TIER III Facility do Uptime Institute ou similar, observando as demais especificidades solicitadas neste documento. Considera-se "similar" o resultado do ambiente de sustentação operacional que proporcione a disponibilidade de 99,982% para a operação da infraestrutura, considerando no mínimo, a aderência as seguintes normas:

- 4.3.1.1. ANSI/EIA/TIA 568B Commercial Building Telecommunications Cabling Standard.
- 4.3.1.2. ANSI/EIA/TIA 568B.2-1 Balanced Twisted Pair Cabling Components Categoria 6.
- 4.3.1.3. ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10.
- 4.3.1.4. ANSI/TIA 942 Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers.
- 4.3.1.5. EIA/TIA 569-A Commercial Building Standard telecommunications Pathways and spaces.
- 4.3.1.6. EIA/TIA 607 Commercial Building Grounding.
- 4.3.1.7. ISO/IEC 27001 ISMS - Information Security Management System.
- 4.3.1.8. ISO/IEC 27002 Information technology – Security techniques – Code of practice for information security controls.
- 4.3.1.9. ISO 9001:2015 Quality Management Systems – Requirements.
- 4.3.1.10. ABNT NBR 11515:2007 Guia de práticas para segurança física relativas ao armazenamento de dados (Guide for physical security to data storage).
- 4.3.1.11. ABNT NBR 10636 – Contenção de Fogo externo nos níveis mínimos (PC60min) e (CF60), até 1100 graus Celsius.
- 4.3.1.12. ABNT NBR 14565:2019 Cabeamento estruturado para edifícios comerciais (Structured cabling for commercial buildings).
- 4.3.1.13. ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 Instalações elétricas de baixa tensão (Electrical installations of buildings - Low voltage).





4.3.1.14. ABNT NBR 5419-1:2015 Proteção contra descargas atmosféricas Parte 1: Princípios gerais (Lightning protection Part 1: General principles).

4.3.1.15. ABNT NBR IEC 60529:2017 Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP) (Degrees of protection provided by enclosures (IP Code)).

4.3.1.16. ABNT NBR NM 280:2011 Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD) (Conductors of insulated cables (IEC 60228, MOD)).

4.3.1.17. ABNT NBR 17240:2010 Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos (Fire detection and alarm systems - Design, installation, commissioning and service of fire detection and alarm systems - Requirements);

4.3.2. Deverá ser em endereço em um raio máximo de até (100) cem quilômetros em relação ao endereço do CONTRATANTE.

4.4. Da especificação mínima de energia e UPS:

4.4.1. A rede elétrica estabilizada 3F+N+T com disponibilidade de circuitos para alimentação trifásica (220 V/127 V) ou trifásica (380 V) e monofásica (220V), considerada tolerância conforme PRODIST, frequência de 60 Hz com tolerância de 1%, distorção harmônica total menor que 5%, com dois circuitos elétricos independentes e dedicados (Via A e Via B), para alimentação das fontes redundantes dos equipamentos;

4.4.2. Deverá comprovar a potência elétrica mínima de 40 kVA (com fator de potência de 0,8) para alimentação dos equipamentos de TI e carga térmica estimada de 36 kW, sendo admitido variação de +/- 15% destes valores. A potência total deverá ser adicionada conforme o fornecimento na razão de 4 kVA por rack. A alimentação deverá ser realizada por dois circuitos elétricos distintos, oriundos de sistema UPS distintos;

4.4.3. Também deverá haver grupo-gerador redundante e independente conforme determina a certificação TIER 3 do Uptime Institute ou similar. Sendo que estes equipamentos deverão ser capazes de manter os equipamentos em operação por até 12 (doze) horas contínuas, até a normalização do fornecimento de energia elétrica pela concessionária;

4.5. Da especificação mínima da climatização:

4.5.1. A climatização deverá possuir arquitetura redundante contando sempre com equipamentos de climatização reserva, além das principais, com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira, prezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento dos equipamentos;

4.5.2. Deverá utilizar conceito de separação de corredores quente e frio, sendo o quente com largura mínima de 1,00m (um metro);

4.6. Da especificação mínima do sistema de combate a incêndio:

4.6.1. Deve possuir sistema de combate automático a incêndio composto por mecanismos automáticos de extinção de fogo que não danifiquem os equipamentos elétricos e eletrônicos, e sejam inertes e não tóxicos com ação baseada na quebra das moléculas de oxigênio, do tipo HFC 227ea/FM-200, ou equivalente e extintores manuais de CO2 como contingência que atendam a padrões nacionais ou internacionais;

4.7. Da especificação mínima da conectividade de rede e segurança:

4.7.1. A CONTRATADA deverá garantir em sua oferta link dedicado com dupla abordagem, exclusivamente em fibra óptica, do tipo Lan-To-Lan ou multiponto que forneça a latência média máxima de até 7 (sete) milissegundos com garantia mínima de banda de 1Gbps e sem limitação de transferência de dados;

4.7.2. Deverá possuir sistema de firewall de perímetro, redundante (ativo-ativo), que garanta segurança no acesso ao sistema por parte dos usuários do CONTRATANTE.

4.7.3. Proteção da infraestrutura contra incidentes de segurança através de ferramentas IPS, IDS, anti-DoS e anti-DDoS, com monitoramento contínuo em tempo integral;

4.7.4. A hospedagem do sistema deverá contar com segurança de dados com ferramentas que mitiguem a fuga de informações;

4.8. Da especificação mínima da segurança física:

4.8.1. Nas entradas de acesso ao data center da CONTRATADA deverão existir sensores biométricos via impressão digital para controle de acesso nas portas de entrada do Data hall e Sala de Operadoras/Energia;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.8.2. A infraestrutura física e áreas adjacentes deverão possuir sistema de CFTV digital com câmeras coloridas IP com recursos necessários ao perfeito funcionamento. As câmeras deverão ser posicionadas para a visualização das portas de entrada dos ambientes e para os acessos frontal e traseiro dos racks;

4.9. Da especificação mínima do gerenciamento e monitoramento do ambiente:

4.9.1. Monitoramento em tempo integral e redundante de toda a infraestrutura, prevendo a detecção e correção de incidentes de conectividade, segurança, disponibilidade e recuperação;

4.9.2. O ambiente deverá possuir sistema contendo sensores de monitoramento de grandezas elétricas, da temperatura e umidade do ar do ambiente;

4.10. Do Backup e Replicação dos dados:

4.10.1. Deverá ser realizado backup dos sistemas em um intervalo mínimo de 12 (doze) horas consecutivas, sendo necessário o armazenamento de cópias de segurança por 30 (trinta) dias corridos;

4.10.2. Deverá ocorrer replicação dos dados com intervalo não superior a 8 (oito) horas para outra infraestrutura de dados, sendo esta externa ao data center primário;

4.11. Do suporte e NOC:

4.11.1. Os serviços contratados devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano e possuir Suporte Técnico e Serviços Adicionais, em igual disponibilidade, durante toda a vigência contratual;

4.11.2. Os Serviços de Suporte e Apoio Técnico deverão disponibilizar Central de Atendimento, tendo como objetivo prestar atendimento em primeiro nível para todas as perguntas, solicitações e reclamações, gerenciar o ciclo de vida do incidente e comunicar ocorrência de incidentes, com atendimento em linguagem Português - Brasil e notificação e follow up (24x7): por e-mail, portal web ou telefone na abertura e encerramento do chamado;

4.11.3. A abertura de solicitações na Central de Atendimento deverá ser realizada por Central de Atendimento telefônico gratuito (0800), que forneça protocolos para acompanhamento do chamado;

4.11.4. As solicitações de Suporte e Apoio Técnico deverão gerar registro contendo, no mínimo, as seguintes informações:

4.11.4.1. Informações de acompanhamento dos registros das ocorrências de problemas;

4.11.4.2. Identificação do registro (número do chamado);

4.11.4.3. Data e hora da abertura do chamado (registro);

4.11.4.4. Descrição do problema;

4.11.4.5. Identificação do reclamante (nome e telefone);

4.11.4.6. Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);

4.11.4.7. Ações realizadas para a solução do problema;

4.11.4.8. Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

4.11.5. O registro das informações de abertura de chamado ao Suporte e Apoio Técnico indicadas deve ser disponibilizado através de Portal Web ou Relatório Técnico solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE sempre que esta julgar necessário;

4.11.6. A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura de gerenciamento dos serviços prestados com capacidade para gerenciamento em regime de 24 x 7 x 365; sendo capaz de detectar problemas na infraestrutura de sustentação do Data center, acionando o suporte interno para ações de correção e comunicando imediatamente à Central de Operações da CONTRATANTE. Esta equipe deverá detectar falhas ocorridas nos serviços prestados de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE e sem precisar lançar mão de testes ou outros procedimentos assistidos por técnicos da CONTRATANTE ou por seus representantes;

4.11.7. Da Visita Técnica do Ambiente de Datacenter:

4.11.7.1. A LICITANTE deverá informar na proposta o endereço da localização do Datacenter Regional para a realização da Visita Técnica;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.11.7.2. Após a análise técnica das propostas e documentos apresentados a LICITANTE, estando apta, será convocada para a Visita Técnica através de ofício encaminhado via e-mail pela Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins – ATI, com objetivo de averiguar se a LICITANTE cumpre com os requisitos presentes neste Termo de Referência;

4.11.7.3. Para a visita técnica, a LICITANTE deverá enviar previamente para o e-mail informado no ofício de convocação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, o nome de pelo menos um representante da licitante que deverá acompanhar a visita ao ambiente do Datacenter;

4.11.7.4. Na data e horário informados no ofício será realizada uma diligência ao local do ambiente de hospedagem do Datacenter Regional, feita por representantes da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins, para avaliação do ambiente, bem como posterior elaboração de laudo técnico, levando em consideração as exigências aqui contidas;

4.11.7.5. Todos os custos, referentes à parte da Licitante, que venham a ser necessários para a Visita Técnica (técnicos da LICITANTE, diárias, passagens, hospedagem, frete e outros) serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE;

4.11.7.6. No momento da Visita Técnica, a LICITANTE deverá fornecer o Plano de Comissionamento para o Datacenter que hospedará a Solução objeto deste Termo de Referência. O referido documento deve estar validado por um Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) emitido pelo CREA, garantindo que todas as normas de comissionamento exigidas foram devidamente cumpridas;

4.11.8. Na diligência será verificado a aderência as normas mencionadas no subitem 4.3 deste termo de referência obedecendo o roteiro abaixo:

Roteiro da Visita Técnica do Ambiente de Datacenter.

ambiente de hospedagem de Datacenter.

de espaço para equipamento de informática, serviço de computação em nuvem local e serviços de cópias de segurança do licitante arrematante para verificação da
incêndios através de agente do NOVEC1230 ou FM200.

7.

ificações solicitadas.

de geração dual de energia elétrica.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E





5. Modelo de Gestão do Contrato

5.1. Da Reunião Inicial

5.1.1. Na primeira semana após a assinatura do contrato, A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reunião inicial registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais de Contrato (Técnico, Requisitante e Administrativo) e demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, no mínimo:

5.1.1.1. Apresentação do preposto e equipe da CONTRATADA;

5.1.1.2. Entrega ao Gestor do Contrato, por parte da CONTRATADA, dos Termos de Compromisso e de Confidencialidade e Ciência de Compromisso e de Confidencialidade respectivamente assinados;

5.1.1.3. Alinhamento das expectativas contratuais;

5.1.1.4. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

5.1.1.5. Cronograma de alocação de equipe;

5.1.1.6. Repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços;

5.1.1.7. Apresentação da ferramenta de controle de Ordens de Serviço da CONTRATADA, caso exista;

5.1.1.8. Apresentação da ferramenta de controle de suporte de serviço (abertura de chamados) da CONTRATADA;

5.1.1.9. Planejamento e cronograma preliminar;

5.1.1.10. Definição de prazos de entrega e avaliação dos relatórios mensais de atividades e faturamento;

5.1.1.11. Esclarecimento de questionamentos sobre a gestão do contrato e rotinas de execução;

5.1.1.12. Identificar as expectativas;

5.1.1.13. Nivelar o entendimento sobre as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

5.1.2. Após a realização desta primeira reunião, caso existam questionamentos direcionados à CONTRATANTE e/ou à CONTRATADA, as mesmas terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente;





5.2. Da Fiscalização

5.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

5.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a legislação vigente;

5.2.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.5. Os critérios e condições relativos à fiscalização mencionada neste item estão descritas detalhadamente na minuta do Contrato, parte integrante do Edital para todos os fins.

6. Modelo de Execução do Contrato

6.1. Da Ordem de Serviço

6.1.1. A CONTRATANTE solicitará a execução dos serviços pontuais através da emissão de Ordens de Serviço (OS) contemplando: título, tipo da solicitação, escopo, numeração, mensuração inicial e final, data de abertura, data da entrega, assinatura e data de assinatura;

6.1.2. Para cada Ordem de Serviço (OS) aberta, a CONTRATADA apresentará um planejamento específico para atendimento do seu escopo (Plano de Trabalho da OS), com quantidades estimadas, perfil profissional que executará as atividades, valor proposto em reais (numérico e por extenso) e o prazo para a execução dos serviços;

6.1.3. A CONTRATANTE receberá a OS e avaliará os valores propostos, aprovando ou solicitando novos ajustes, negociando com a CONTRATADA estes valores apresentados;

6.1.4. A CONTRATANTE aprovando a OS, a CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificado na OS e entrega à CONTRATANTE;

6.2. Da Entrega dos Equipamentos

6.2.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho, podendo esse prazo ser prorrogado em virtude de interesse da Administração, ou em caso de solicitação formal da CONTRATADA, desde que devidamente justificada e com a respectiva anuência da CONTRATANTE;

6.2.2. Após a entrega dos equipamentos a CONTRATANTE deverá solicitar à Agência de Tecnologia da Informação (ATI) que seja realizada vistoria de conformidade dos equipamentos.

6.3. Local de Entrega dos Equipamentos e Execução dos Serviços

6.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em local a ser definido pela CONTRATANTE, na cidade de Palmas-TO, de segunda a sexta, em horário comercial;

6.3.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados nas Unidades da CONTRATANTE, sob indicação, supervisão e orientação da mesma, com apoio da Agência de Tecnologia da Informação, conforme disposto no Anexo I-A;

6.3.3. Os endereços informados no Anexo I-A poderão sofrer alterações até o momento da solicitação da realização dos serviços contratados pela CONTRATANTE.

6.4. Do Recebimento Provisório e Definitivo

6.4.1. A CONTRATANTE receberá os serviços e equipamentos emitindo o Termo de Recebimento Provisório (TRP), tendo o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para devolução ou emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

6.4.1.1. O TRP – atesta que a CONTRATADA entregou os serviços/produtos no prazo;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.4.1.2. O TRD – atesta que a CONTRATADA atendeu todos os requisitos de qualidade da demanda;

6.4.2. Em caso de NÃO ACEITE da OS, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as pendências assinaladas, em definitivo. Em caso de nova devolução, serão aplicadas as penalidades previstas;

6.4.3. Quando da conclusão de uma Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE, a devida conclusão;

6.5. Dos Relatórios Mensais

6.5.1. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, os Relatórios de Atividades Mensais que deverão seguir o padrão previamente definido por ambas as partes;

6.5.2. O Relatório de Atividades Mensal será aferido pela CONTRATANTE podendo o relatório ser aprovado integralmente, aprovado com glosa ou recusado;

6.5.3. Os Relatórios de Faturamento Mensais deverão seguir o padrão definido pela CONTRATANTE, devendo conter no mínimo, os seguintes itens: Nº do Contrato, Relação das Ordens de Serviço homologadas, Relação dos Serviços Mensais, Quantitativos dos Serviços prestados, Valores da OS expressos em Reais, Data de Início e Data de Término da OS e os documentos TRP, TRD de cada OS;

6.5.4. Após aprovação do Relatório de Faturamento Mensal pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar o devido faturamento, tendo como base o percentual total autorizado;

6.6. Tabela de Cronograma de Execução dos Serviços

Fase	Descrição	Prazo de entrega
1	Entrega dos equipamentos	Até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.
2	Instalação e Configuração	De acordo com a Ordem de Serviço.
3	Treinamento	Em acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
4	Portabilidade	Prazo de execução da portabilidade não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis. Caso demandado pela CONTRATANTE e mediante viabilidade técnica da CONTRATADA.
5	Testes de Verificação	2 (dois) dias úteis, após implementado as fases 2 e 4.
6	Recebimento Definitivo das fases: 1, 2, 3, 4 e 5	Até 15 (quinze) dias corridos, após o término das fases 2, 3, 4 e 5.

7. Qualificação Técnica



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.1. A qualificação técnica da LICITANTE será aferida por meio de:

7.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência;

7.2. A LICITANTE deverá apresentar, no momento da proposta, as informações sobre o número ASN (Autonomous System Number) e o endereço do ambiente de Data Center Regional que compõe o objeto da solução a ser contratada;

7.3. A LICITANTE deverá apresentar, no momento da Visita Técnica do Ambiente de Datacenter, Plano de Comissionamento para o Datacenter que hospedará a solução validado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) emitido pelo CREA, garantindo que todas as normas de comissionamento exigidas neste Termo de Referência foram devidamente cumpridas.

7.4. A Licitante ao manifestar sua concordância, através do Portal de Compras utilizado pela Superintendência de Compras e Central de Licitação - SCCL, na Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus anexos, expressamente adere às condições técnicas relacionadas à tecnologia da informação presentes nos referidos documentos. Declara ciência que o não cumprimento das condições do Termo de Referência, anexo do Edital, incidirá nas penalidades descritas no edital nas seções das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Declara ainda que sua proposta está de acordo com todas as prerrogativas do Termo de Referência.

8. Obrigações da Contratada

8.1. A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da CONTRATANTE;

8.2. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

8.3. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;

8.4. Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência;

8.5. Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;

8.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

8.7. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE;

8.8. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;

8.9. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;

8.10. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

8.11. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

8.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

8.13. Designar 01 (um) preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, além das atribuições abaixo elencadas, devendo preferencialmente utilizar a Central de Atendimento da CONTRATADA e interagir por e-mail:

8.13.1. Substituir equipamentos;

8.13.2. Configurar equipamentos CPE's;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 8.13.3. Prestar manutenções preventivas em acessos de dados;
- 8.13.4. Dirimir dúvidas em relação às funcionalidades dos equipamentos e serviços da CONTRATADA, diretamente com os gestores da conta da CONTRATANTE;
- 8.13.5. Disponibilizar treinamento aos gestores da CONTRATANTE, acerca da ferramenta de gerenciamento dos serviços de dados, a ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE;
- 8.13.6. Auxiliar no processo de verificação das faturas (tarifas acordadas, identificação de valores, metodologia de cobrança), bem como operacionalização do programa disponibilizado, via WEB, pela CONTRATADA para controle do faturamento;
- 8.13.7. Facilitar a interação com o Consultor de Relacionamentos da CONTRATADA;
- 8.13.8. Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;
- 8.13.9. Permitir comunicação com a CONTRATADA através do Gestor do Contrato na CONTRATANTE.
- 8.14. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos;
- 8.15. Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis mínimos de serviços – ANS exigidos pela CONTRATANTE, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 8.16. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 8.17. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 8.18. Projetar, dimensionar (hardwares, softwares e recursos humanos), implantar (instalar, ativar, configurar e ajustar), operacionalizar, gerenciar e manter os equipamentos de conectividade, telecomunicações e segurança utilizados na prestação de todos os serviços contratados;
- 8.19. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 8.20. Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;
- 8.21. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.22. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.23. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas;
- 8.24. Atender prontamente às solicitações de serviços de instalação, mudança de endereço, ampliação ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requisitado através de Ordem de Serviço;
- 8.25. Atender prontamente às convocações de reuniões presenciais e semanais para tratar de eventuais melhorias na prestação dos serviços objeto desta contratação, assim como para acompanhamento das solicitações de serviços e de reparos dos acessos de dados da CONTRATANTE;
- 8.26. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica;
- 8.27. A CONTRATADA deverá atender os indicadores de qualidade, exceto em situações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, os quais serão analisados conjuntamente pela equipe técnica da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Os parâmetros mínimos serão os previstos na legislação vigente, notadamente nas normas da ANATEL.

9. Obrigações da Contratante

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 9.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4.** Elaboração de Contratos e Termos Aditivos em todas as fases da concepção à concretização (imprime, colhe assinaturas, envia aos órgãos da Administração Pública);
- 9.5.** Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- 9.6.** Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- 9.7.** Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- 9.8.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 9.10.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 9.11.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- 9.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da margem de preferência nos processos licitatórios estabelecida pela legislação vigente;
- 9.13.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência;
- 9.14.** Possibilitar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA ao local de instalação dos equipamentos, orientando-a sobre dúvidas referentes às características técnicas do ambiente de instalação;
- 9.15.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 9.16.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.17.** Realizar diligência às dependências da CONTRATADA para comprovar o cumprimento ou não das exigências do Contrato.

10. Da Pesquisa e Estimativa da Contratação

- 10.1.** A estimativa de preços será apurada por meio de pesquisa de mercado nos moldes do art. 23 da Lei 14.133, de 2021, e conforme propostas anexas ao processo, o qual resultará em uma planilha de valor que apurará o valor médio praticado no mercado;
- 10.2.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas conforme disposto no art. 24 c/c art. 18, inciso XI da Lei 14.133/2021.

11. Vigência Contratual

- 11.1.** O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 11.2.** A eventual prorrogação será celebrada mediante termo aditivo, observados os seguintes requisitos:
- 11.2.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 11.2.2.** A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço; e
- 11.2.3.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

- 11.3.** Havendo renovação contratual, o quantitativo do item mensurado em Unidades de Serviço Técnico – UST (Item 29) poderá ser renovado, voltando ao previsto inicialmente.

12. Da Extinção Contratual

- 12.1.** A extinção (rescisão) contratual se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021 e conforme disposto nos artigos 305 a 312 do Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023.

13. Reajuste e Revisão de Preços

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063





13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, que somente poderá ser apresentado a CONTRATANTE a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste, conforme o caso;

13.2. O percentual de reajuste nos preços que eventualmente venha a ser deferido será baseado na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante;

13.3. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços, memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;

13.4. O reajuste, quando justificado e autorizado poderá ser efetuado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente;

13.5. Nas ocasiões em que a CONTRATADA for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

14. Da Subcontratação

14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

14.1.1. É vedada a subcontratação completa do objeto;

14.1.2. A subcontratação fica limitada:

14.1.2.1. À prestação do serviço de hospedagem da infraestrutura em nuvem descrita no subitem 4.2 das condições gerais deste Termo de Referência.

14.1.2.2. À subcontratação de numeração junto a outras operadoras conforme previsto no subitem 4.1.3. das condições gerais deste Termo de Referência ;

14.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. Dotação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora	Classificação orçamentária	Elemento de despesa	Fonte
25010	04.122.1166.2261	33.90.40	1.500.0000.000
25010	04.122.1166.2261	44.90.52	1.500.0000.000

13. Do Pagamento

15.2. Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte cronograma físico/financeiro de entrega de produtos e/ou serviços:

Itens / Descrição	Periodicidade	Atesto para Pagamento
01 a 07 – Contratação de Serviços (Assinatura Mensal)	Mensal efetivamente prestado	Relatório de Faturamento Mensal, Fatura/NF.
08 a 15 – Material Permanente (Equipamentos)	Único	Notas Fiscais.
16 a 28 – Contratação de Serviços (Pontuais)	Único	Ordens de Serviço efetivamente homologadas, Fatura/Nota Fiscal.





29 – Unidade de Serviço Técnico - UST	Por demanda conforme estipulado em cada Ordem de Serviço (OS)	
---------------------------------------	---	--

15.3. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, e do ateste da Fatura, Nota Fiscal;

15.4. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;

15.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária em moeda corrente, creditada na conta corrente da CONTRATADA, contados da data da aceitação e atesto efetuado pelo setor competente, previsto na Lei nº. 4.320/64;

15.6. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100/365)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor das parcelas em atraso.

15.7. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data do atesto da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

15.8. O pagamento somente será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como a regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a CONTRATANTE solicitar os documentos comprobatórios em original, cópia autenticada ou emitida pela Internet, quando só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16. Acordo de Nível de Serviço

16.1. Abaixo estão listados os acordos de níveis de serviço exigidos para cada um dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência:

ANS-1	Plataforma de Comunicação Multicanal em Nuvem		
Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo
1	Instalação da Plataforma de Comunicação Multicanal em Nuvem (Item 16).	Prazo máximo em dias corridos	60 (sessenta) dias
2	- Paralisação total do sistema comprometendo os recursos disponíveis (componentes do core, periféricos ou aplicação); - Interrupção de serviço essencial para o negócio do cliente, classificada como situação de emergência.	Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado	6 (seis) horas
3	Paralisação parcial do sistema comprometendo até 50% dos recursos disponíveis (componentes do core, periféricos ou aplicação), exceto falhas isoladas (um usuário ou pequeno grupo de usuários) que não resultem em impacto na operação global do	Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado	10 (dez) horas

109



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	equipamento.		
4	- Manutenção corretiva em falhas isoladas (não crítico que causa impacto mínimo ou nulo no desempenho do sistema); - Atendimento agendado; - Programação de pequeno, médio ou grande porte; - Requisição de serviço ou situação que não se enquadre na condição de severidade alta ou média.	Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado	144 (cento e quarenta e quatro) horas

ANS-2	Ambiente da Plataforma de Comunicação Multicanal			
Indicador	SEVERIDADE			META
	Muito Alto	Alto	Média	
Disponibilidade Mensal do Data Center	Inferior a 99,67%	Entre 99,67% e 99,74%	Entre 99,74% e 99,982%	Igual ou superior a 99,982%
Atraso na liberação de acesso	Superior a 60min	Entre 60min e 40min	Entre 40min e 20min	Até 20min
Atraso no Suporte técnico	Atraso superior a 10h	Atraso entre 10h e 6h	Atraso entre 6h e 4h	Até 3 horas

16.2. O prazo de instalação inicia sua contagem a partir da respectiva emissão da Ordem de Serviço;

16.3. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados por igual período desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e de comum acordo com a CONTRATANTE;

16.4. Os prazos de reparo começam sua contagem a partir do momento da abertura do chamado junto à Central de Atendimento da CONTRATADA e emissão do respectivo número do chamado.

17. Das Penalidades

17.1. Para efeito de aplicação de penalidades às infrações cometidas pela CONTRATADA e seus profissionais na prestação dos serviços, foram atribuídos graus de severidade, conforme relacionados na tabela a seguir:

TABELA DE MULTAS POR GRAU DE INFRAÇÃO	
GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

17.2. As infrações relacionadas na tabela a seguir, servirão de parâmetro para a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA:

TABELA DE INFRAÇÕES



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E



Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

17.3. Quando da reincidência, formalmente notificada, de uma infração por 1 (um) mês subsequente, a multa estipulada para tal infração será cobrada em dobro. Considera-se reincidência a ocorrência de uma mesma infração em meses subsequentes;

17.4. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência ou na legislação vigente;

17.5. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Tabela de Ocorrências	
Item	Descrição
1	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida).
2	Cobrança por serviços não prestados.





3	Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.
4	Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro.
5	Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física do mês, em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados.
6	Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 (cinco) dias corridos de atraso.
7	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.
8	Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário.
9	Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação completa com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).
10	Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).
11	Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.

17.6. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 (seis) meses anteriores ao fato gerador dos serviços. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
11 (onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
12 (doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13 (treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

17.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

17.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E





17.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, conforme os termos da lei vigente.

18. Disposições Gerais

18.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

18.2. As solicitações de instalação, alteração e configuração dos serviços contratados deverão ser intermediadas exclusivamente pela CONTRATANTE;

18.3. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

19. Tabela para Elaboração da Proposta

GRUPO 01 – SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO MULTICANAL							
Item	Unid	Qtde	Código SIGA	Descrição	Valor Mensal Unit. (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	LIC	1.200	00036210	Licença de Serviços de Comunicação Multicanal			
02	LIC	20	00036211	Licença de Gravação (por ramal)			
03	LIC	04	00036212	Licença de Serviços de Comunicação Multicanal do tipo 0800 ilimitado			
04	MIN	400	00036213	Minutos LDI – Destino Global			
05	LIC	06	00036214	Licença para autoatendimento e árvore de URA			
06	LIC	12	00036215	Licença Atendente de Call Center			
07	LIC	06	00036216	Licença de Supervisor de Call Center			
SUBTOTAL ANUAL DOS ITENS 01 A 07 (R\$)							
Item	Unid	Qtde	Código SIGA	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
08	UND	300	00036470	Aparelho IP Tipo 1			
09	UND	600	00036471	Aparelho IP Tipo 2			
10	UND	300	00036472	Aparelho IP Tipo 3			
11	UND	08	00036473	Terminal Videoconferência Tipo 1			
12	UND	02	00036474	Terminal Videoconferência Tipo 2			





13	UND	60	00027715	Switch 48 portas		
14	UND	120	00030818	Switch 24 portas		
15	UND	100	00036475	Access Point Indoor		
16	SRV	02	00036227	Instalação e Configuração de Plataforma de Comunicação Multicanal		
17	SRV	1.200	00036228	Instalação e Configuração de Licença de Serviços de Comunicação Multicanal		
18	SRV	300	00036229	Instalação de Aparelho IP Tipo 1		
19	SRV	600	00036230	Instalação de Aparelho IP Tipo 2		
20	SRV	300	00036231	Instalação de Aparelho IP Tipo 3		
21	SRV	08	00036232	Serviços de Instalação para Terminal de Videoconferência Tipo 1		
22	SRV	02	00036233	Serviços de Instalação para Terminal de Videoconferência Tipo 2		
23	SRV	400	00036234	Serviço de Instalação de Pontos de Rede Lógica		
24	SRV	60	00036235	Instalação de Switch 48 portas		
25	SRV	120	00036236	Instalação de Switch 24 portas		
26	SRV	100	00036237	Instalação de Access Point Indoor		
27	TURMA	02	00036239	Treinamento Operacional para Serviço de Comunicação Multicanal – Tipo 1		
28	TURMA	02	00036240	Treinamento Operacional para Serviço de Comunicação Multicanal – Tipo 2		
29	UST	2.000	00036238	Serviços Técnicos Especializados em Comunicação		
SUBTOTAL DOS ITENS 08 A 29 (R\$)						
VALOR TOTAL DO GRUPO 01 (ITENS 01 A 29) (R\$)						

20. Garantia Contratual

20.1. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante os termos da Lei, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

20.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E





Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.1.1.1. Caso a CONTRATADA opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme especificações posteriores da CONTRATANTE;

20.1.1.2. Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública federal, tais títulos deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 6/2/2001.

20.1.2. Fiança bancária, contendo:

20.1.2.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;

20.1.2.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato;

20.1.2.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

20.1.3. Seguro-garantia, contendo:

20.1.3.1. Apólice indicando o contratante como beneficiário;

20.1.3.2. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

20.1.3.3. Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.

20.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

20.3. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da contratada;

20.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE, autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;

20.5. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas às obrigações assumidas no contrato pela CONTRATADA;

20.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a contratada fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação da CONTRATANTE.

21. Sigilo e Proteção de Dados

21.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA preservar e manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar as informações obtidas na prestação do serviço, para fins alheios ao objeto deste Termo de Referência, sob penalizações previstas em Lei, independente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE.

21.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

21.3. A CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, principalmente acerca do tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade dos usuários dos serviços oferecidos; bem como apresentar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP.

21.4. A CONTRATADA obriga-se ainda a:

21.4.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTRATANTE;

21.4.2. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTRATANTE;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Superintendência de Compras e Central de Licitação

21.4.3. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto deste Termo de Referência ou a CONTRATANTE está exposta;

21.4.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

21.4.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

21.4.6. Permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

21.4.7. Informar e obter a anuência prévia da CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da solução para o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Referência;

21.4.8. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

21.4.9. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE e de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

21.4.10. Comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, comunicações devidamente previstas e detalhadas no RIPDP;

21.4.11. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Termo de Referência;

21.4.12. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do Art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

21.4.13. Observar o sigilo fiscal previsto no Código Tributário Nacional, referente às informações repassadas aos contribuintes (usuários);

21.4.14. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

21.4.15. Adotar planos de resposta incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Termo de Referência, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

21.4.16. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Termo de Referência;

21.4.17. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE;

21.4.18. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida;

21.4.19. Comprometer-se a tomar conhecimento do teor das Políticas de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação da CONTRATANTE;

21.4.20. A contratante não autoriza o uso, o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Termo de Referência.

22. Sobre o Termo de Compromisso e de Confidencialidade e Termo de Ciência de Compromisso e de Confidencialidade

22.1. O representante legal da CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e de Confidencialidade, no momento da assinatura do contrato, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes da CONTRATANTE, conforme modelo constante do Anexo I-B, deste Termo de Referência;

22.2. Deverá ser assinado o Termo de Ciência de Compromisso e de Confidencialidade por cada funcionário da CONTRATADA que irá atuar no contrato, conforme modelo constante do Anexo I-C.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Anexo I-A

Lista de Endereços

ID	UNIDADE FAZENDÁRIA	ENDEREÇO
1	Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas	ACSO 11, Rua SO 07 Lt. 03 Plano Diretor Sul Cep:77.015030
2	Agência de Atendimento de Aparecida do Rio Negro	Av. Dos Estudantes, N° 7, Quadra 55 Lote 04, Setor Aeroporto Cep: 77.362000
3	Agência de Atendimento de Lagoa do Tocantins	Praça José Nestor N° 287 St. Centro Cep: 77.613000
4	Agência de Atendimento de Palmas	ACSO 11, Rua SO 07 Lote 03 Plano Diretor Sul Cep:77.015030
5	Agência de Atendimento de Novo Acordo	Rua Dos Bandeirantes, N° 1045, St. Centro Cep: 77.610000
6	Agência de Atendimento de Santa Tereza	Rua São Paulo, Esquina com A Av. João Pires, St. Centro, N° 101 Cep: 77.615000
7	Agência de Atendimento de Taquaralto	Av. Perimentral Norte, Qd.10, Lote 03 Sala 02, St. Santa Fé Cep: 77.064102
8	Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína	Rua Dos Maçons, N°31, Centro, 77804180
9	Agência de Atendimento de Ananás	Rua Quintino Bocaiúva S/N Centro, 77890000
10	Agência de Atendimento de Araguañã	Av. Pará, S/N, Centro, 77855000
11	Agência de Atendimento de Araguaína	Rua Dos Maçons, N°31, Centro, 77804180
12	Agência de Atendimento de Aragominas	Rua São Paulo N°61, Centro, 77845000
13	Agência de Atendimento de Babaçulândia	Praça Jeferino Vardelei S/N Centro, 77870000
14	Agência de Atendimento de Campos Lindos	Rua 1º De Janeiro, Centro, 77777000
15	Agência de Atendimento de Carmolândia	Av. Araguaia S/N Centro, 77840000
16	Agência de Atendimento de Filadélfia	Rua 7 De Setembro, S/N, Qd. 42, Lt.64, Centro, 77795000
17	Agência de Atendimento de Goiatins	Av. Sousa Porto, N° 394, Centro, 77770000
18	Agência de Atendimento de Muricilândia	Rua 02, Qd 51, Lt 04, Centro, 77850000
19	Agência de Atendimento de Nova Olinda	Rua Adevaldo De Moraes, N° 1076, Lt08, Qd 96, Centro, 7799000
20	Agência de Atendimento de Palmeirante	Rua 7 Setembro, S/N Centro, 77798000
21	Agência de Atendimento de Piraquê	Av. César Batista Nepumuceno N° 759 Centro, 77888000
22	Agência de Atendimento de Riachinho	Praça Dos Três Poderes, Centro, 77893000
23	Agência de Atendimento de Santa Fé	Rua Rio Petro, N° 190, Qd 24, Lt 05 Centro, 77848000
24	Agência de Atendimento de Xambioá	Rua José Bonifácio Sn Centro, 77880000
25	Agência de Atendimento de Wanderlândia	Rua 24 De Outubro, 105, Centro, 77860000
26	Posto Fiscal De Xambioá	Av. Araguaia, S/N.
27	Posto Fiscal De Araguañã	Av. Pará, S/N – Centro.
28	Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi	Av. Espírito Santo, N° 1194, Centro, Gurupi, Cep 77.403100
29	Agência de Atendimento de Gurupi	Av. Espírito Santo, N° 1194, Centro, Gurupi, Cep 77.403100
30	Agência de Atendimento de Aliança do Tocantins	Av. Central S/N° Cep: 77.455000
31	Agência de Atendimento de Cariri do Tocantins	Av. Bernardo Sayão, S/N° Cep: 77.453000





Superintendência de Compras e Central de Licitação

32	Agência de Atendimento de Dueré	Rua Tancredo Neves S/Nº Cep: 77485000
33	Agência de Atendimento de Formoso do Araguaia	Av. Joaquim Batista De Oliveira S/Nº Qd. 127a, Cep: 77.475000
34	Agência de Atendimento de Peixe	Rua João Visconde De Queiroz, Qd. 10, Lt 04 Setor Sul Cep: 77.460000
35	Agência de Atendimento de São Valério da Natividade	Av. Goiás S/Nº Qd. 42 Lt. 02 – Cep: 77390000
36	Agência de Atendimento de Sucupira	Rua Tinquí S/Nº Cep: 77.465000
37	Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis	Rua XV De Novembro N° 695 Centro Cep: 77.900000.
38	Agência de Atendimento de Angico	Rua Nova, S/N Centro Cep: 77.905000.
39	Agência de Atendimento de Aguiarnópolis	Rua Prudêncio Romano, S/N. Cep: 77.908000.
40	Agência de Atendimento de Darcinópolis	Rua São Felix N° 126, Centro – Cep: 77.910000.
41	Agência de Palmeiras do Tocantins	Av. Ayrton Senna N° 387, Centro – Cep: 77.913000.
42	Agência de Atendimento de Nazaré	Av. 10 De Janeiro N° 99, Centro – Cep: 77.895000.
43	Agência de Atendimento de Tocantinópolis	Rua XV De Novembro N° 695 Centro Cep: 77.900000
44	Posto Fiscal de Aguiarnópolis	Rua Prudêncio Romano, S/N – Cep: 77.908000.
45	Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga	Avenida Principal Setor Industrial Cep 77320000
46	Agência de Atendimento de Almas	Avenida São Sebastião S/N Centro Cep 77310000
47	Agência de Atendimento de Arraías	Rua Dr. João De Abreu Lt 03 Qd U Loteamento Arnaldo Pietro Cep 77330000
48	Agência de Atendimento de Aurora	Praça Da Matriz, 27 Centro Cep: 77325000
49	Agência de Atendimento de Combinado	Praça Da Matriz Lt 13 Qd 40 Centro Cep: 77350000
50	Agência de Atendimento de Conceição	Rua São Paulo Conj 04 Lt 01 Setor Brasil Cep: 77305000
51	Agência de Atendimento de Dianópolis	Avenida Sete De Setembro, 749 Setor Brasil Cep: 77300000
52	Agência de Atendimento de Novo Alegre	Rua Bernardo Sayão S/N Centro Cep: 77353000
53	Agência de Atendimento de Novo Jardim	Rua 21 De Abril Qd 12 Setor Albuquerque Cep: 77318000
54	Agência de Atendimento de Paranã	Avenida B Qd 01 Lt 19a, Sala 01 Setor Aeroporto Cep: 77360000
55	Agência de Atendimento de Ponte Alta do Bom Jesus	Avenida Brasil S/N Centro Cep: 77315000
56	Agência de Atendimento de Taguatinga	Avenida Principal Setor Industrial Cep: 77320000
57	Posto Fiscal Bezerra	Rodovia TO 050 Km 436 A 18 Km De Arraías To
58	Posto Fiscal Duas Pontes	Rodovia TO 387 Dianopolisto A Formosa Do Rio Preto Ba - 35 Km
59	Posto Fiscal Levantado	Rodovia BR 242 A 05 Km De Taguatinga
60	Posto Fiscal Novo Alegre	Rodovia TO 110 A 06 Km De Novo Alegre To
61	Posto Fiscal Serra Geral	Rodovia TO 040 Km 35 A 125 Km De Ponte Alta Do Bom Jesus TO
62	Delegacia Regional de Fiscalização de Alvorada	Av. JK Sn – Centro Cep: 77480.000
63	Agência de Atendimento de Alvorada	Rua 15 Novembro Sn – Centro Cep: 77480.000
64	Agência de Atendimento de Araguaçu	Rua Aldenor Lima Gomes Sn Cep: 77.475000
65	Agência de Atendimento de Figueirópolis	Rua 04, Sn Cep: 77.465000



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E



Superintendência de Compras e Central de Licitação

66	Agência de Atendimento de Jaú Do To	Av. Principal Sn Cep: 77.450000
67	Agência de Atendimento de Palmeirópolis	Av. Castelo Branco, Sn Cep: 77.365000
68	Agência de Atendimento de Sandolândia	Av. Ulisses Guimarães, Sn Cep: 77.478000
69	Agência de Atendimento de Talismã	Av. Rio Canabrava, Sn Cep: 77.483000
70	Posto Fiscal De Duas Cabeceiras Rod. TO 373 Km 113	Rod TO 373 Km 113
71	Posto Fiscal de Jaú	Rod TO 387
72	Posto Fiscal de Talismã	Rod BR 153 Km 789
73	Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins	Rua Floriano Peixoto, Nº 558 – Araguatins
74	Agência de Atendimento de Araguatins	Rua Getúlio Vargas, Nº 723 Centro
75	Agência de Atendimento de Augustinópolis	Rua João Costa, S/N – Centro Augustinópolis
76	Agência de Atendimento de Axixá	Rua Elza Leal, S/N – Centro – Axixá Do To
77	Agência de Atendimento de Sítio Novo	Av. Tocantins, Nº 1087 – Centro – Sítio Novo Do To
78	Agência de Atendimento de São Miguel	Av. Santos Dumont, S/N – Centro – São Miguel Do To
79	Agência de Atendimento de Itaguatins	Rua São João Batista, Nº 23 – Centro Itaguatins
80	Agência de Atendimento de São Bento	Rua do Comércio, Nº 1135 – Centro – São Bento Do To
81	Agência de Atendimento de Buriti	Rua José De Assis, 39 Centro – Buriti Do Tocantins
82	Posto Fiscal Bela Vista	TO 126, Km 2.64 – Pov Bela Vista – São Miguel Do To
83	Posto Fiscal Transamazônica	Rod. BR 230 Km 09 Pov. Transaraguaia
84	Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas Do Tocantins;	Rua: Raimundo Pereiras Dos Santos, Nº 1.723 – Centro, Cep: 77.760000
85	Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins	Av. Ruidelmar Limeira Borges, Nº 831, Setor Campinas – Cep 77.760000
86	Agência de Atendimento de Pequizeiro;	Av. Imperatriz, S/Nº, Centro, Cep: 77.730000
87	Agência de Atendimento de Presidente Kennedy	Av.: Bernardo Sayão. S/Nº, Centro, Cep 77.745000
88	Agência de Atendimento de Brasilândia do Tocantins	Av. Bernardo Sayão, Nº 1619, Sala 2 – Centro Cpf 77.735000,
89	Agência de Atendimento de Pau D'arco	Rua: Maranhão Sobrinho, Nº 552 – Centro, Cep: 77.785000
90	Agência de Atendimento de Bandeirantes	Rua: Cicero Carneiro, Nº 1.116a, Centro, Cpf 77.783000
91	Agência de Atendimento de Arapoema	Rua: Domingos Ribeiro Braga, Nº 888, Centro – Cep: 77.780000
92	Agência de Atendimento de Juarina	Rua: Pedro Ludovico Teixeira, S/Nº Centro, Cep: 77.753000
93	Agência de Atendimento de Bernardo Sayão	Av: João Lopes De Sousa, S/Nº, Centro, Cep: 77.755000
94	Agência de Atendimento de Itaporã	Rua: Maranhão, S/Nº Centro, Cep: 77.740000
95	Agência de Atendimento de Couto Magalhães	Rua: 05, Qd 30, Lote 13, Centro, Cep 77.77.750000
96	Posto Fiscal de Couto Magalhães	TO 336 – Divisa TO/PA (Povoado Peixelândia – Tocantins)
97	Posto Fiscal de Pau D'arco	TO 230, Km 125, Balsa.
98	Delegacia Regional de Fiscalização de Miracema	Rua Hosana Cavalcante, Nº 155 – Setor Santa Filomena – Cep77650000
99	Agência de Atendimento de Araguacema	Rua Rui Barbosa Nº 867centro – Cep – 77690000
100	Agência de Atendimento de Barrolândia	Avenida Jk Nº 180 – Centro – Cep77665000
101	Agência de Atendimento de Dois Irmãos	Av. Brasil, Nº 50 Sala 16 – Centro Comercial – Cep – 77460000





Superintendência de Compras e Central de Licitação

102	Agência de Atendimento de Lajeado	Rua João Caldeira Nº 2129 – Centro Cep – 77645000
103	Agência de Atendimento de Miracema	Rua Hosana Cavalcante, Nº 155 – Setor Santa Filomena – Cep – 77650000
104	Agência de Atendimento de Miranorte	Av. Alfredo Nasser, Nº 467 – Centro – Cep – 77650000
105	Agência de Atendimento de Rio Dos Bois	Av. Tiradentes Nº 319 – Cep 77655000
106	Agência de Atendimento de Tocantínia	Av. Beatriz Silva, S/N – Centro – Cep 77640000
107	Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins	Rua Bernadino Maciel, Nº172, Setor Leste Interlagoscep 77600000
108	Agência de Atendimento de Abreulândia	Rua: Mariano Pereira S/N Centrocep: 77693000
109	Agência de Atendimento de Caseara	Av. Caiapó S/N Centrocep: 77680000
110	Agência de Atendimento de Cristalândia	Rua 15 De Novembro S/N Centro Cep: 77490000
111	Agência de Atendimento de Divinópolis	Rua Bahia Nº 700 Centro Cep: 77670000
112	Agência de Atendimento de Fátima	Av. Bernardo Sayão Qd. Única Lote 01 Cep: 77555000
113	Agência de Atendimento de Lagoa Da Confusão	Av: Vitorino Panta S/Nº Centro Cep: 77493000
114	Agência de Atendimento de Marianópolis	Av. Água Boa Centro Cep 77675000
115	Agência de Atendimento de Monte Santo	Av. Codespar, S/N, Centro, Cep 77673000
116	Agência de Atendimento de Nova Rosalândia	Av. Araguaia, Qd. 17 Lt 3, esquina com A Rua 13 De Maio Cep 77495000
117	Agência de Atendimento de Paraíso	Rua Antônio Alencar Leão, 205 St Bela Vista Cep: 77600000
118	Agência de Atendimento de Pium	Rua 13, Esquina com a Avenida Tancredo Neves Cep 77570000
119	Agência de Atendimento de Pugmil	Rua: Âmelia Tereza da Conceição Qd14 Lt01 Setor Sul Cep: 77603000
120	Agência de Atendimento de Santa Rita	Avenida Araguaia Sn, Centro Cep: 77565000
121	Posto Fiscal de Caseara	Av. Tocantins S/N Rodovia To 080 Km 132
122	Posto Fiscal do Rio Urubú	Rod TO 374 (Trevô Dueré)
123	Delegacia Regional de Fiscalização de Pedro Afonso	Rua 26 De Julho, 160 Centro;
124	Agência de Atendimento de Pedro Afonso	Rua 26 De Julho, 160 Centro;
125	Agência de Atendimento de Tupirama	Rua Abraão Aguiar, S/N, Setor Nova Tupirama;
126	Agência de Atendimento de Taboão	Av. Vitória Régia, S/N, Setor Centenário;
127	Agência de Atendimento de Guaraí	Av. Goiás, 1061 – Setor Rodoviário;
128	Agência de Atendimento de Colmeia	Av. Jk, 711 Centro;
129	Agência de Atendimento de Goianorte	Rua Maranhão, Q.42, Lote 03 – Setor Palmeiras;
130	Agência de Atendimento de Bom Jesus	Rua Santa Catarina, S/N – Setor Central;
131	Agência de Atendimento de Rio Sono	Av. Colegial, Q. 25, Lote 1, Sala 2 – Setor Pioneiro;
132	Agência de Atendimento de Santa Maria	Av. Benedito Botelho, S/N Centro;
133	Agência de Atendimento de Recursolândia	Praça José Tavares Silva Nº1, Recursolândia - To, Cep 77733-000
134	Agência de Atendimento de Itacajá	Rua Manoel Castro Evangelista, S/N – Pç. Salatiel Correia Centro;
135	Agência de Atendimento de Itapiratins	Av. Tocantins, S/N Centro.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

136	Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional	Avenida Luiz Leite Ribeiro, Nº 1457, Setor Aeroporto.
137	Agência de Atendimento de Porto Nacional	Avenida Luiz Leite Ribeiro, Nº 1457, Setor Aeroporto.
138	Agência de Atendimento de Ponte Alta	Avenida Brasília, Esq. C/ Avenida Tiradentes, S/N, Quadra H, Lote 11, Centro.
139	Agência de Atendimento de Pindorama	Avenida 28 De Outubro, Nº 31b, Centro.
140	Agência de Atendimento de Monte Do Carmo	Rua Moisés Rodrigues, S/N Centro. (Prédio Da Prefeitura)
141	Agência de Atendimento de Mateiros	Avenida Maranhão, Quadra 22, Lote 06, S/N, Centro.
142	Agência de Atendimento de Natividade	Avenida Aeroporto, Quadra 10, Lote 09, Setor Ginásial.
143	Agência de Atendimento de Santa Rosa	Rua André Nunes, S/N, Quadra 08, Lote 02a, Centro.
144	Agência de Atendimento de Silvanópolis	Rua 23, S/N, Centro. (Prédio Da Unidade Judiciária De Silvanópolis)
145	Agência de Atendimento de Brejinho De Nazaré	Rua Francisco Chapadense, Nº 346, Sala 01, Centro.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E



Anexo I-B

Termo de Compromisso e de Confidencialidade

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de

122



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063





tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Superintendência de Compras e Central de Licitação

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES.

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, nos termos da lei.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Compromisso e de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Palmas, ____ de _____ de 20__.

De Acordo,

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Anexo I-C

Termo de Ciência de Compromisso e de Confidencialidade

Contrato nº

Objeto:

Contratante:

Gestor do Contrato:

Contratada:

Preposto da Contratada:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso e de Confidencialidade.

Palmas, ____ de _____ de 20__.

Ciência Funcionários da CONTRATADA

(Nome)

(Matrícula ou CPF)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:47:23

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: BC5927790193250E